

ANAIIS

**3ª Mostra de
Jornada de Pós
Graduação e Artigos
Científicos**

CCSA
Urcamp

2017

III JORNADA DE PÓS-GRADUAÇÃO E MOSTRA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



Editora da Universidade da Região da Campanha
Av. Tupy Silveira, 2099
CEP 96400-110 - Bagé - RS - Brasil
Telefone: (53) 3242-8244
e-mail: ediurcamp@urcamp.edu.br

FAT - Fundação Áttila Taborda

Presidente:

Lia Maria Herzer Quintana

URCAMP – Universidade da Região da Campanha

Reitora:

Lia Maria Herzer Quintana

Vice-reitora:

Núbia Zuliani

Pró-Reitora de Inovação, Pós-graduação,

Pesquisa e Extensão:

Elisabeth Cristina Drumm

Pró-Reitora Acadêmica:

Virgínia Paiva Dreux

Gerente Financeiro:

Sebastião Mansur Kaé

Editor (a) Chefe:

Ana Cláudia Kalil Huber

Editor (a) Auxiliar:

Clarisse Ismério

Assessora Técnica:

Bibl. Maria Bartira N. Costa Taborda

Diagramação, projeto gráfico

Quélen Ximendes Leal

CONSELHO EDITORIAL

Ana Cláudia Kalil Huber	Dra.(Urcamp)
Clarisse Ismério	Dra.(Urcamp)
Elisabeth Cristina Drumm	Me.(Urcamp)
Fábio Josende Paz	Me.(Urcamp)
Fernando Pereira de Menezes	Dr.(Urcamp)
Marlene Vaz Silveira	Me. (Urcamp)
Sandro Moreira Tuerlinckx	Dr. (Urcamp)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

J82a Jornada de Pós-Graduação e Mostra de Artigos Científicos do
Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade da
Região da Campanha (3: 2017: Bagé)
Anais da III Jornada de Pós-Graduação e Mostra de Artigos
Científicos do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da
Universidade da Região da Campanha. – Dados Eletrônicos.
Bagé: Ediurcamp, 2017.

ISBN: 978-85-63570-54-3

1. Pesquisa Multidisciplinar - Urcamp. 2. Iniciação Científica.
II. Título.

CDD: 001.43

Catalogação elaborada pelo Sistema de Bibliotecas FAT/URCAMP
Bibliotecária responsável: Maria Bartira N. C. Taborda CRB: 10/782

**III JORNADA DE PÓS-GRADUAÇÃO E MOSTRA DE ARTIGOS
CIENTÍFICOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Anais

**Bagé
Ediurcamp
2017**

ORGANIZADORES

Prof. Me. Marilene Vaz Silveira

Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - URCAMP

Prof. Me. Heron Ungaretti Vaz

Coordenador do Curso de Direito - URCAMP

Prof. Me. Rita Luciana Saraiva Jorge

Coordenadora do Curso de Administração - URCAMP

Prof. Me. Glauber Pereira

Coordenador do Curso de Comunicação Social - URCAMP

Prof. Esp. Marcus Vinicius Nunes Chaves

Coordenador do Curso de Ciências Contábeis - URCAMP

Prof. Me. Rafael Bueno Da Rosa Moreira

Coordenador da III Mostra de Iniciação Científica e III Jornada de Pós-graduação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da URCAMP

APRESENTAÇÃO

Os presentes anais reúnem os trabalhos apresentados pelos acadêmicos de graduação na 3ª Jornada de Pós-graduação e 1ª Mostra de Artigos Científicos do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, sendo resultado de pesquisas desenvolvidas em projetos e nas atividades acadêmicas junto a Universidade da Região da Campanha – URCAMP e a outras instituições de ensino do país.

A obra teve a participação dos discentes e docentes dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social e Direito (cursos integrantes do Centro de Ciências Sociais Aplicadas). O evento ocorreu nos dias 19 e 20 de abril de 2017 no Complexo Cultural Museu Dom Diogo de Souza.

Boa leitura.

Bagé, 23 de maio de 2017.

Prof. Me. Marilene Vaz Silveira

Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - URCAMP

Prof. Me. Heron Ungaretti Vaz

Coordenador do Curso de Direito - URCAMP

Profa. Me. Rita Luciana Saraiva Jorge

Coordenadora do Curso de Administração - URCAMP

Prof. Me. Glauber Pereira

Coordenador do Curso de Comunicação Social - URCAMP

Prof. Esp. Marcus Vinicius Nunes Chaves

Coordenador do Curso de Ciências Contábeis - URCAMP

Prof. Me. Rafael Bueno Da Rosa Moreira

Coordenador da III Mostra de Iniciação Científica e III Jornada de Pós-graduação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da URCAMP

**III JORNADA DE PÓS-GRADUAÇÃO E MOSTRA DE
ARTIGOS CIENTÍFICOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS
SOCIAIS APLICADAS**

ADMINISTRAÇÃO

EMPREENDEDORISMO E A CRISE: UMA ANÁLISE DOS PER- FIS DOS NOVOS EMPREENDEDORES PEDRITENSES

Bruna Maria Duarte Farias¹
Francelhe Machado Cassuriaga²
Fábio Josende Paz³
Joni Dagoberto Cordero⁴

RESUMO: O objetivo deste artigo é analisar os perfis dos novos empreendedores – Microempreendedores Individuais e Micro e Pequenas Empresas do município de Dom Pedrito-RS, com isto pretende-se avaliar quais características empreendedoras são abrangentes no momento da abertura destas empresas, verificando o atual cenário econômico brasileiro, identificando as oportunidades e barreiras na inserção destas empresas no mercado do município. Este estudo foi possível por meio de análises quantitativas realizada com 97 empreendedores distribuídos entre empreendedores MEI e MPE de Dom Pedrito, obtidas a partir de pesquisa de campo e processadas através de tabela construída por meio do programa Excel. O resultado conclui que grande parcela dos empreendedores pedritenses iniciaram um negócio por meio de oportunidade de mercado, ou seja, a conjuntura econômica da região levou o empreendedor a obter resultados financeiros e pessoais através da abertura de empreendimento com múltiplas opções.

PALAVRAS-CHAVE: Perfis empreendedores, Processo empreendedor, Economia.

ENTREPRENEURSHIP AND THE CRISIS: AN ANALYSIS OF THE PROFILES OF NEW ENTREPRENEURSHIPS PEDRITENSES

¹Autor(a) – Acadêmica do curso de Administração de Empresas da Universidade da Região da Campanha, Campus de Dom Pedrito – RS, e-mail: brunam.dfarias@gmail.com

²Coautor(a) – Acadêmica do curso de Administração de Empresas da Universidade da Região da Campanha, Campus de Dom Pedrito – RS, e-mail: francelhe@hotmail.com

³Professor orientador. Curso de Administração de Empresas da Universidade da Região da Campanha, Campus de Dom Pedrito – RS, e-mail: fabiojpaz@gmail.com

⁴Professor coorientador. Curso de Administração de Empresas da Universidade da Região da Campanha, Campus de Dom Pedrito – RS, e-mail: jdcordero@bol.com.br

ABSTRACT

The objective of this article is to analyze the profiles of the new entrepreneurs - Micro Entrepreneurs Individual and Micro and Small Companies of the municipality of Dom Pedrito - RS, with this it is intended to evaluate which entrepreneurial characteristics are comprehensive at the moment of opening of these companies, verifying the current economic scenario Identifying the opportunities and barriers in the insertion of these companies in the market of the municipality. This study was possible through quantitative analyzes carried out with 97 entrepreneurs distributed among entrepreneurs MEI and MPE of Dom Pedrito, obtained from field research and processed through a table constructed through the Excel program. The result concludes that a large number of the entrepreneurial pedestrians started a business through a market opportunity, that is, the region's economic situation led the entrepreneur to obtain financial and personal results through the opening of a multi-option enterprise.

KEY WORDS: Entrepreneurial profiles, Entrepreneurial process, Economics.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como foco compreender a teoria e a prática no campo do empreendedorismo. A área foi escolhida por estar em plena expansão no país, sendo possível se tornar um marco na história da revolução econômica brasileira. Por se tratar de um assunto relativamente novo no Brasil, mas que se solidificou rapidamente, alguns aspectos são relevantes na maneira como tem se tornado favorável empreender no Brasil, que é a: Educação, Poder Público e a Oportunidade, considerados como tripés muito conhecidos nos países desenvolvidos.

Surge então o empreendedorismo como alternativa eficaz; O empreendedorismo tem gerado impactos na economia brasileira com o grande número de criação de negócios, visto que, estas, são as grandes causadoras do aumento de empregos e da arrecadação de impostos no Brasil. No que diz respeito à formalização de Micro e Pequenas Empresas, o número de aberturas de 2010 a 2015 atingiu a marca de 4,7 milhões de MEIs - Micro Empreendedores Individuais (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2016).

Ao incentivar os empreendedores informais a se qualificarem e adquirir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do apoio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE e outras entidades, a contribuição estará diretamente ligada ao fomento do empreendedorismo, conciliando o crescimento e o desenvolvimento do sucesso, bem como a inclusão social. Barretto (2015), nos leva a refletir sobre o papel que os empreendedores têm em proporcionar riqueza e avanços ao país, pois estes 4,7 mi-

lhões de negócios geram em torno de 27% do Produto Interno Bruto nacional.

Conforme a última pesquisa do SEBRAE (2013), tomando como referência as empresas brasileiras constituídas em 2007 e as informações sobre estas empresas disponíveis na Secretaria da Receita Federal- SRF até 2010, a taxa de sobrevivência das empresas com até 2 anos de atividade foi de 75,6%. Essa taxa foi superior à taxa calculada para as empresas nascidas em 2006 (75,1%) e nascidas em 2005 (73,6%). Como a taxa de mortalidade é complementar à da sobrevivência, pode-se dizer que a taxa de mortalidade de empresas com até 2 anos caiu de 26,4% (nascidas em 2005) para 24,9% (nascidas em 2006) e para 24,4% (nascidas em 2007).

Os empreendedores necessitam desenvolver uma capacidade pró ativa, buscando oportunidades para expandirem-se no mercado por meio de planejamento e utilizando uma ferramenta mundial que é a tecnologia. Com relação à taxa sobrevivência das empresas mencionadas pelo SEBRAE, este trabalho busca abordar fatores que estão provocando o fechamento precoce nas micro e pequenas empresas do município de Dom Pedrito. Contudo, este estudo teve como objetivo principal buscar uma análise dos perfis dos novos empreendedores a partir do ano de 2014 no município de Dom Pedrito foram identificados os perfis de dois novos tipos de empreendedores, os de necessidade e por oportunidade, também foi possível identificar as iniciativas empreendedoras e inovadoras para enfrentar a crise. E, foram levantados alguns critérios de identificação de oportunidades e barreiras dos novos empreendimentos através da pesquisa de campo. A metodologia utilizada neste estudo foi através de fontes bibliográficas de cunho exploratório-descritiva, com método dialético e o instrumento de coleta de dados realizada através da aplicação de questionários estruturados tendo como referência os questionários disponíveis na Pesquisa do Perfil Empreendedor no site Endeavor e no livro Transformando Ideias em Negócios de José Dornelas.

Na abordagem teórica, foram expostos conceitos, conhecimentos e informações que auxiliaram na construção dos objetivos, problemática e justificativa do objeto de estudo, catalogando as mesmas, delineando a produção do desenvolvimento da pesquisa.

2 O EMPREENDEDORISMO

No século XVIII, Cantillon (1996) apresenta o empreendedor como um comerciante, produtor de manufatura ou agricultor que se ajusta ao risco devido às oscilações de oferta e demanda. O empreendedor é de fundamental importância no desenvolvimento econômico dada a sua capacidade de combinação e transferência de recursos de setores de baixa para

os de alta produtividade (GOMES, 2005). No entanto, a definição mais recorrente é a extraída de Schumpeter (2001), para o qual empreendedor é, sobretudo, um inovador que impulsiona o desenvolvimento econômico através da reforma ou revolução do padrão de produção.

Para Dornelas (2014), a revolução industrial no século XX, foi praticamente o período em que o mundo passou por transformações, em que todas as coisas foram inventadas e, que trouxe uma nova era no modo de pensar e agir das pessoas. Contudo, essas invenções são frutos de inovação, de uma nova visão de como utilizar algo já existente, de modo a fazer o mesmo de forma diferente.

“Os empreendedores são pessoas diferenciadas, que possuem motivação singular, são apaixonadas pelo que fazem, não se contentam em ser mais um na multidão, querem ser reconhecidas e admiradas, referenciadas e imitadas, querem deixar um legado” (DORNELLAS, 2014, p. 8).

Druker (2002), menciona que o termo empreendedorismo tem como objetivo designar estudos referentes ao processo de criar algo novo, algo diferente, que muda ou transforma, implementa ideias e agrega valores.

A ênfase do empreendedorismo como tema amplamente discutível nos dias atuais tem se tornado um conteúdo imprescindível no ensino, na maneira de se fazer negócios, na sociedade, na economia, política e como consequência no surgimento das mudanças e avanços tecnológicos, e não apenas como uma era do modismo.

Porém somente a partir de meados do século passado é que o empreendedorismo passou a ter um significado atualmente conhecido, a ser considerado essencial para a geração de riquezas dentro de um país, principalmente por promover o crescimento econômico, gerar empregos e riquezas, possibilitando melhores condições de vida para a sociedade em geral (BERNARDO; VIEIRA; ARAUJO, 2013).

Para Kirzner (1973, apud DORNELLAS, 2014, p.28) “o empreendedor é aquele que cria um equilíbrio, encontrando uma posição clara e positiva em um ambiente de caos e turbulência, onde identifica oportunidades de ordem crescente.”

2.1 O EMPREENDEDORISMO NO BRASIL

Esse movimento começou a ser formar nos anos 90 quando o SEBRAE e o Softex - Sociedade Brasileira para Exportação de Software foram criadas. Antes disso, era pouco falado sobre a criação de pequenas empresas, pois o ambiente político e econômico não favorecia a atividade empreendedora, bem como não era possível encontrar órgãos

que dessem um suporte de apoio aos pequenos empresários.

De acordo com o último relatório de 2015 publicado do Global Entrepreneurship Monitor (GEM) – Monitor Global do Empreendedorismo, que é um projeto elaborado por duas escolas renomadas, a London Business School e a Babson College, onde constitui o maior estudo sobre o empreendedorismo no mundo:

“Um total de sessenta países incluídos, cobrindo 70% da população global e 83% do PIB mundial, o Brasil em 2015, obteve a taxa total de empreendedorismo (TTE) de 39,3%. Estima-se nesse ano, que 52 milhões de brasileiros com idade entre 18 e 64 anos, estavam envolvidos na abertura ou manutenção de algum negócio, na condição de estágio de empreendedor inicial ou estabelecido” (GEM, 2015, p.24).

O GEM (2015) conceitua os empreendedores nascentes aqueles que são considerados empreendedores iniciais ou em estágio inicial, já os estabelecidos são os que administram um negócio concretizado, que gerou qualquer forma de remuneração por mais de 3,5 anos.

Nesse relatório apresentado na Figura 1, os especialistas avaliaram sobre as condições que favorecem a atividade empreendedora no Brasil, as citações tiveram como base os assuntos relacionados à capacidade empreendedora do povo brasileiro (54%); acesso a informações sobre o empreendedorismo e canais multimídia (31%) e às políticas governamentais de estímulo à essa atividade (19%).

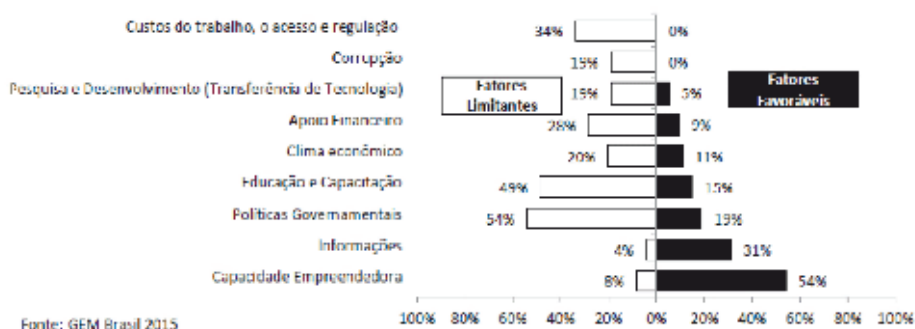
No transcorrer da leitura, são citadas as características dos brasileiros que favorecem o empreendedorismo: criatividade e resiliência. Na opinião dos especialistas, o brasileiro possui acesso a várias informações com qualidade de conteúdo e disponível gratuitamente sobre negócios e empreendedorismo, bem como, são realizados muitos eventos de fomento e disseminação de conhecimento sobre o tema. Também possui condições favoráveis para se empreender com a implementação do SIMPLES, do MEI entre outros programas impostos pela política governamental que busca, diminuir a desburocratização na abertura e fechamento de empresas e simplificar a arrecadação de tributos. Também é citado o aumento de iniciativas relacionado a incubadoras, aceleradoras e organizações não governamentais que propiciam o fortalecimento do empreendedorismo.

Porém, por outro lado, neste mesmo relatório são salientados os principais motivos mais limitantes à atividade empreendedora que é são:

as políticas governamentais (54%) em primeiro lugar, logo após segue a educação e capacitação com (49%) e apoio financeiro finalizando em (28%). No caso das políticas governamentais, que é citada tanto favorável (19%) quanto limitante (54%), os especialistas apontam maiores consistências de melhorias nos últimos anos, mas ainda é considerada a principal condição limitante no Brasil.

Também no GEM (2015) apresenta mais um motivo que é a falta de políticas públicas que adequem as necessidades dos empreendedores, excesso de burocracia para a abertura e fechamento. Ainda enfrentam altas cargas tributárias, complexidade da legislação, que aumentam os custos de operação e tornam os negócios menos competitivos.

Figura 1- Especialistas avaliando o Brasil segundo os fatores limitantes e favoráveis à atividade empreendedora – Brasil 2015 - Fonte: GEM Brasil (2015)



Pesquisas recentes realizadas nos Estados Unidos mostram que o sucesso nos negócios depende das características e comportamento do empreendedor, e não tanto do conhecimento técnico de gestão como se imaginava até pouco tempo atrás. Segundo Reis e Armond (2011) contextualizam que quanto maior a escolaridade de um país, mais alto é o índice de empreendedorismo por oportunidade. O mesmo autor afirma que o Brasil possui apenas 14% de empreendedores com ensino superior e que mais de 30% sequer concluíram o ensino médio. Já nos países desenvolvidos 58% dos empreendedores possuem nível superior.

2.2 OS PERFIS EMPREENDEDORES

O comportamento dos empreendedores ao abrir um novo negócio é um dos temas mais importantes para demonstrar nas pesquisas sobre essa ativi-

dade quanto ao grau de maturidade e desenvolvimento de um país. Existem basicamente dois tipos de empreendedorismo: aquele buscado por necessidade e aquele motivado por oportunidade.

Segundo o Portal Brasil (2014) são aqueles empreendedores por necessidade, pessoas que iniciaram um empreendimento independente com incapacidade de conseguir melhores formas de trabalho e, carecem da abertura de um negócio a fim de gerar renda.

Ou seja, esse perfil de empreendedorismo por necessidade está mais suscetível quando a conjuntura econômica de um país está alta e tende a diminuir quando a oferta por emprego é maior.

Ainda com base no Portal Brasil (2014) no perfil por oportunidade, os empreendedores optam por criar um novo negócio mesmo quando possuem alternativas de renda, entretanto, possuem um nível de escolaridade e conhecimento maior e tem um alto nível de sucesso de consolidação no mercado, com isso, favorece o crescimento econômico do país.

Na pesquisa GEM (2015) observa-se que os empreendedores iniciais e estabelecidos por necessidade, aumentaram significativamente nos anos de 2014 e 2015 em relação de 2012 a 2013, na taxa total de empreendedorismo (TTE). E na proporção dos empreendimentos motivados por oportunidades, em relação aos empreendedores iniciais, observou-se em 2015, uma alteração em relação aos anos de 2012 a 2014. Enquanto nesses três anos a proporção manteve-se próxima dos 70%, em 2015 diminuiu para 56,5%.

Com base nesses dados, percebe-se que os empreendedores iniciais por necessidade estão abrindo seu próprio negócio por dois fatores: retração da economia e avanço do desemprego.

De acordo com Rabi (2016), se o quadro de recessão econômica se prolongar, é provável que mesmo com as grandes formalizações no MEI nos últimos anos, essa tendência possa se enfraquecer. Essa reflexão nos faz pensar no quanto é importante o estudo do conhecimento sobre o ambiente político-econômico brasileiro que está afetando o crescimento e o desenvolvimento das atividades empreendedoras. A partir dessas ideias, iremos contextualizar sobre o que desencadeou a atual recessão econômica brasileira de um modo geral bem como, atrelar esta situação ao tipo de perfil destes novos empreendedores.

Para Chiavenato, (2012), “o empreendedor é uma pessoa dinâmica e resiliente que assume riscos para realizar uma ideia ou projeto pessoal e inova continuamente”. De acordo com o autor acima citado não é somente a constituição de empresas que determina que uma pessoa seja empreendedora, aquelas que estão ligadas as organizações e que são auto motivadas a empreender dentro do ambiente de trabalho são chamadas de intraempreendedoras. Segundo Malheiros, Ferla & Cunha (2005, p. 27) o empreendedoris-

mo é definido como um comportamento e não como um traço de personalidade”. Portanto, podemos dizer que as pessoas são capazes de aprender a agir como empreendedores, desde que se utilizando de ferramentas apropriadas à condução do objetivo proposto.

Segundo Dornellas, (2008), existem oito tipos de empreendedores, o empreendedor nato, que geralmente é o primeiro que nos vem em mente, visto serem os mais conhecidos e divulgados pela mídia, que conta as suas histórias de conquistas, feitas geralmente do nada, mas que, inicia-se ainda na juventude, destacam-se por suas habilidades em negociação e vendas.

Há também o empreendedor que aprende (Inesperado). É o caso clássico de uma pessoa que se depara com uma oportunidade de empreender, muitas vezes convidado por alguém para fazer parte de uma sociedade ou ainda quando ele próprio percebe que pode criar um negócio próprio. É então que tem de aprender a lidar com as atividades do negócio, assumindo riscos inerentes a ele.

O Empreendedor Serial (Cria Novos Negócios) é aquele que gosta de empreender, não se contenta em criar apenas um negócio e ficar à frente dele até este tornar-se uma grande corporação. Caracteriza-se por ser uma pessoa dinâmica com postura de líder havido por desafios. Gosta da atmosfera que envolve a criação de negócios, porém é comum ter histórias de fracasso, devido a envolver-se em vários negócios ao mesmo tempo, mas que ao mesmo tempo tornam-se estímulo para a superar outros desafios.

O empreendedor corporativo geralmente é um executivo muito competente e com grandes conhecimentos da área administrativa. Trabalha movido a resultados, planos, metas ousadas e recompensas variáveis, almejando crescer no mundo corporativo. São bons em assumir riscos e a lidar com a falta de autonomia.

O empreendedor social é o único que não busca riqueza, é considerado um missionário movido pelo ideal de um mundo melhor para as pessoas, está sempre engajado em causas humanitárias com comprometimento singular. A base das características empreendedoras é igual dos demais, mas segundo Dornellas, (2008), “...a diferença é que se realizam vendo seus projetos trazerem resultados para os outros e não para si próprios”. Exercem um papel fundamental principalmente em países em desenvolvimento, como o Brasil, pois as organizações que criam atuam onde poder público não age.

O empreendedor por necessidade, é aquele que cria o próprio negócio para arcar com o seu sustento, porque segundo Dornellas, (2008), “Geralmente não tem acesso ao mercado de trabalho ou foi demitido. Geralmente se envolve em negócios informais, desenvolvendo tarefas simples, prestando serviços e conseguindo como resultado pouco retorno financeiro”. Dornellas, (2008) afirma ainda que, “...os empreendedores por necessidade são vítimas

do modelo capitalista atual, pois não têm acesso a recursos, à educação e às mínimas condições para empreender de maneira estruturada”. Dornellas (2008) aponta ainda que este tipo de empreendedorismo é pouco inovador e não contribuem significativamente com impostos, acabam apenas servindo de estatísticas empreendedoras de países em desenvolvimento.

O empreendedor herdeiro, segundo Dornellas, (2008), é a pessoa que recebe por herança um empreendimento familiar. Este empreendedor assume com o desafio de multiplicar a riqueza recebida. Espelha-se nos exemplos da família para almejar o êxito. A inovação mesmo que diferente do empreendedorismo, possuem um forte relacionamento. Empreender é ato de criar e utilizar inovações, visando gerar e explorar novas oportunidades. Mudar o status quo, fazendo uso dos novos recursos ou dos recursos existentes. O empreendedorismo é de fundamental importância para a geração de empregos e renda dentro de um país. É através dele que o crescimento econômico, a diversificação de negócios e a melhoria das condições de vida da população são, aprimoradas, (DORNELAS, 2008).

3 O PROCESSO EMPREENDEDOR

Quando um país está passando por esses eventos críticos econômicos, há uma situação que pode facilitar o desencadeamento do processo empreendedor, possibilitando a abertura de um novo negócio.

Na figura 2, podemos exemplificar quais são os fatores que influenciam o processo empreendedor.

Figura 2. Fatores que influenciam no processo empreendedor - Fonte: Adaptado de Moore (1986).



Para se desencadear a decisão de empreender, o que causa a criação de uma empresa, depende de um evento que gere um desses fatores citados acima na figura 2 como o ambiente externo, o fator sociológico, bem como as aptidões pessoais de cada um. Estes, são muito importantes mas que se passam despercebidos aos olhos do mesmo.

O talento empreendedor é a base para um negócio se concretizar, somado às oportunidades de crescimento, a utilização de tecnologias, bem como ter pessoas com ideias viáveis. O capital é a necessidade para o negócio sair do papel e o componente final é a soma de todos esses fatores mais o conhecimento e a habilidade de convergência (Tornatzky et al., 1996).

4. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA X IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES

É necessário a busca por inovação quando o mercado se expande, com isso fica evidente a obtenção por vantagens competitivas para sobrevivência do negócio em meio a crises político-econômicas, ou também, por forte concorrência.

“Inovação é a técnica de utilizar recursos e competências nas organizações, para criar produtos novos e melhorados ou para encontrar melhores maneiras de desenvolver novos produtos e, assim aumentar sua eficiência” (BURGELMAN, 1988, p. 32).

Entende-se que uma pequena empresa não pode ser considerada atividade empreendedora, a menos que haja algum tipo de inovação: “[...] empreendedorismo não trata apenas de pequenas empresas e novos empreendimentos. Não aborda apenas a criação de novos produtos ou serviços, mas, sim, inovações em todos os âmbitos do negócio” (CHIAVENATO, 2007, p. 261).

Para Barbosa, Noronha e Castro (2012) a inovação e o empreendedorismo possuem um grande vínculo pois, empreender é ato de criar ideias bem como inovar, proporcionando novas oportunidades. Tem como objetivo fazer uso de novos recursos e de já existentes. Almeida (2002) afirma que, para ter ordem econômica, social, institucional e política, a inovação no campo do empreendedorismo não deve ser somente tecnológica.

“Embora a inovação possa trazer mudanças na organização, ela traz muitos riscos, pois, as análises de pesquisas de desenvolvimento são muito incertas” (JONNES, BUTLER, 1992, p.740).

Para a identificação de oportunidades de mercado é necessário que o empreendedor esteja sempre correndo atrás de novas ideias, pois esse comportamento faz que tornem sua organização um sucesso. Para Dornelas

(2014) a informação é a base de novas ideias, e ela está no alcance de todos, seja nas mídias ou em diversas formas de veículos como: rádio, televisão, revistas, jornais e Internet, pessoas, fornecedores, governos entre outros.

Ainda o autor destaca que toda a oportunidade deve ser analisada, sob os seguintes questionamentos:

“A qual mercado ela atende? Qual o retorno econômico que ela proporcionará? Quais são as vantagens competitivas que ela trará ao negócio? Qual é a equipe que transformará essa oportunidade em negócio? Até que ponto o empreendedor está comprometido com o negócio?” (DORNELLAS, 2014, p. 56)

5 METODOLOGIA

Esta pesquisa teve como natureza realizar um estudo através de fontes bibliográficas, conforme o autor abaixo mencionado, a pesquisa bibliográfica estará sempre em forma de escrita:

Na pesquisa bibliográfica, a fonte de informações, por excelência, estará sempre na forma de documentos escritos, estejam eles impressos depositados em meios magnéticos ou eletrônicos. Genericamente podemos chamar toda a base material depositária de informações escritas como documento, conforme definição da Union Française des Organismes de Documentation: ‘Documento é toda base de conhecimento fixado materialmente e suscetível de ser utilizado para consulta, estudo ou prova’ (CERVO, 2007, p. 80).

Essa pesquisa usou o método dialético, numa pesquisa quali-quantitativa, analítica, objetiva e descritiva. Segundo LAKATOS e MARCONI (2008), o conhecimento analítico em virtude consiste na abordagem de um fato, processo, situação ou fenômeno, decompondo o todo se pode descobrir a essência das partes e como reflete na totalidade e no contexto em geral.

Portanto neste tópico foram apresentados os procedimentos metodológicos que foram utilizados para a execução deste estudo, procedendo-se com a abordagem e tipo de pesquisa escolhidos, assim como, os sujeitos da pesquisa e meios de coleta e tratamento dos dados e das informações levantadas.

Entretanto, esta pesquisa teve como característica a pesquisa explora-

tório-descritiva, que segundo Acevedo e Nohara (2013) tem como principal objetivo ter uma abrangência dos fenômenos, deixando o pesquisador delinear a sua problemática de forma compreensiva. No âmbito da pesquisa descritiva, as características devem ser delineadas segundo o grupo escolhido, avaliando os perfis segundo a amostra a ser observada. No entanto, a pesquisa descritiva no pensamento de Vergara (2000, apud MOREIRA; LIMA; TÓTARO, 2013) constituirá vínculos entre as variáveis e conceituará sua natureza de acordo com os perfis da população observada.

A presente pesquisa foi constituída de uma amostragem de noventa e sete entrevistados entre Micro Empreendedores Individuais e Micro e Pequenos Empresários que formalizaram-se a partir de 2014 no município de Dom Pedrito/RS, como objetivo, averiguar quais são os perfis destes empreendedores e as características que os definem diante da instabilidade político-econômica atual.

Foram aplicados noventa e sete questionários estruturados tendo como referência os questionários disponíveis na Pesquisa do Perfil Empreendedor no site Endeavor e no livro Transformando Ideias em Negócios de José Dornelas, adaptados aos objetivos correlacionados com a pesquisa em questão, abordando as características dos empreendedores emergentes. Após a coleta houve a tabulação dos dados, realizando uma análise descritiva através de uma tabela constituída com o programa Excel.

6 RESULTADOS DA PESQUISA

Apresentam-se a seguir, os resultados finais da pesquisa com análise exploratória dos dados coletados junto aos empreendedores, que compreendem o perfil do empreendedor, dos empreendimentos e os fatores indutores aos comportamentos dos mesmos.

6.1 DESCRIÇÃO DO PERFIL DOS EMPREENDEDORES ENTREVISTADOS

A população pesquisada apresentou as seguintes características:

- Predomínio de proprietários do sexo masculino com 68%;
- 58,7% dos empreendedores encontram-se na faixa de 35 a 55 anos;
- 52,4% possuem ensino médio/técnico completo e uma pequena parcela de 12% são graduados;
- 32% não tinham experiência anterior na área do negócio.

A amostra final da pesquisa resultou em 97 respondentes distribuídos no

quadro limitante do estudo; foram analisados empresários entre 18 e 60 anos, com a maioria do sexo masculino. O ramo da atuação das empresas ficou relacionado com o universo em questão (64,26% são do comércio, seguido pela prestação de serviços com 28,18% e uma pequena parcela para área industrial com 7,56%).

A busca por autonomia e identificação de oportunidades foram os pretextos encontrados na pesquisa quantitativa, um total de 72% dos empreendedores pesquisados mostrou o desejo de obter um negócio próprio e tornarem-se independentes, como muito importante. Esta característica foi escolhida por estar atrelada ao motivo de identificação de oportunidade, julgada por 68% deles. Porém de outro modo, a preocupação na ampliação da renda foi escolhida como muito importante, por uma maioria de 56% dos pesquisados. Já, 20% mostraram que voltaram-se a atividade empreendedora por estarem desempregados e 13% demonstraram interesse em abrir um negócio próprio para vincularem e gerar ocupação aos seus membros familiares.

Tabela 1

Motivos Indutores ao Empreendedorismo^A

Motivos	Total de respondentes **
1- Desejo de ter próprio negócio /tornar-se independente	72,3
2- Identificação de uma oportunidade de negócio	68,1
3- Aumento de renda	56,5
4- Facilidade ou possibilidade de usar conhecimentos/relacionamentos e contatos na área	21,0
5- Presença de tempo disponível	34,2
6- Continuidade/Ampliação dos negócios da família	18,4
7- Experiência/Influência/Relacionamentos familiares	13,2
8- Convite para participar como sócio da empresa	09,3
9- Presença de capital disponível	23,2
10- Insatisfação com o emprego	11,4
11- Influência de outras pessoas	07,9
12- Ocupação a membros da família	13,1
13- Desemprego	20,2
14- Demissão com FGTS	9,05
15- Aproveitamento programa de demissão voluntária	3,01

Nota: ^AMotivos considerados muito importantes pelos empreendedores (nota 5 na escala Likert) questão permitia múltiplas respostas; ^{**}Porcentual indica número de respondentes em cada motivo.

Analisando a tabela 1 podemos observar que a totalidade de citações é muito superior ao número de respondentes pois, os entrevistados assinalaram e consideraram importante mais de um motivo ao mesmo tempo, a questão permitia mais de uma escolha. Tais resultados já evidenciam a presença de sobreposições e interações entre os motivos.

Tal constatação torna-se ainda mais evidente na análise dos casos selecionados, a exemplo de um indivíduo (empreendedor 1), que trabalhava como empregado em uma oficina. Pressionado pela necessidade de aumentar sua renda pessoal, inclusive pela vontade de constituir família, começou a ficar atento às oportunidades, até que, finalmente, consegue vislumbrar uma maneira de abrir o seu próprio negócio. Ou, ainda, o caso de outro indivíduo (empreendedor 2), que trabalhava em uma grande empresa e decidiu abrir um empreendimento próprio, em uma área associada ao seu trabalho, visando complementar sua renda como empregado e poder, dessa maneira, melhor sustentar sua família. Quando seu negócio começou a prosperar, cortou os vínculos com seu empregador e passou a dedicar-se, exclusivamente, à sua empresa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados, mesmo possuindo um dado limitado ao universo de interesse, permitiram algumas ponderações. A análise sugere que as motivações extrapolam a lógica binária oportunidade/necessidade, e agrupam-se em seis componentes: identificação de oportunidade; atributos/expectativas pessoais; ambiente externo – em particular associado ao mercado de trabalho; influência de terceiros, insatisfação com emprego; influência familiar.

Esses resultados associam-se a premissas diferentes de algumas adotadas pelo GEM (Antunes et al., 2012; Duarte et al., 2011). Primeiramente, os motivos oportunidade necessidade não se mostraram capazes de explicar todo o processo, o que sugere a presença de motivações múltiplas (Sebrae, 2007a, 2007b; Sivapalan & Balasundaram, 2012). Em segundo lugar, os motivos oportunidade e necessidade não parecem ser, necessariamente, excludentes. Um indivíduo que se sente compelido a abrir um empreendimento por falta de alternativa ou por necessidade de sobrevivência pode, eventualmente, ficar mais atento a oportunidades, procurando, antes, identificar um espaço adequado para investir e criar o seu empreendimento. Os dados são coerentes com proposições de autores como Smallbone e Welter (2001), Williams (2008) e Williams e Round (2009) sobre a possibilidade de convergência entre os motivos oportunidade e necessidade.

A partir dos resultados obtidos, novas indagações podem ser aventadas, capazes de serem exploradas em futuras pesquisas. Uma delas diz respeito a possíveis vinculações entre as motivações e os perfis ou

o desempenho de empreendedores. Duas grandes questões aí se colocam. Em primeiro lugar, se as diferenciações de perfil de empreendedores – em termos, por exemplo, de gênero, idade, inserção em certos tipos de redes, escolaridade, etc. – poderiam, eventualmente, influenciar as motivações. Em segundo lugar, se a natureza das motivações – a exemplo da criação de empresas baseada na crença da identificação de uma oportunidade de negócio ou, então, por pressão do desemprego e falta de alternativa ou, ainda, por influência familiar – poderia, eventualmente, afetar o desenvolvimento do empreendimento e do próprio empreendedor. São questões instigantes, que merecem ser exploradas em novas pesquisas.

Os resultados também geram alguns elementos de reflexão para entidades que atuam na área do empreendedorismo. Em primeiro lugar, programas de estímulo ao empreendedorismo poderiam ser concebidos, levando-se em consideração diferenças de motivações entre indivíduos. Diferentes indivíduos podem ser movidos por diferentes motivações. Conhecer-las permite melhor formatar tais programas. Se, de fato, os empreendedores movidos por oportunidade apresentam um perfil mais competitivo – hipótese a ser comprovada em novas pesquisas – então, deve-se dar maior atenção a empreendedores movidos, por exemplo, pela pressão do desemprego. Sugere-se, nesse caso, priorizar e direcionar programas especializados de treinamento e apoio para indivíduos provenientes de atividades produtivas e setores econômicos em fase de reestruturação ou conversão produtiva e, como tal, mais afetados pelo desemprego. Um operário altamente especializado, porventura demitido de uma grande aciaria em processo de reestruturação, difere bastante, em termos de habilidades e necessidades, de um proveniente no setor automotivo ou, então, de um empregado remanescente do sistema financeiro. Diferenças no perfil ocupacional são fundamentais e devem ser consideradas em programas de capacitação, ainda que indivíduos tenham, eventualmente, sido movidos ao empreendedorismo por um mesmo motivo (no caso, o desemprego).

Em segundo lugar, parece ilusório pretender que, entre as motivações para empreender, insira-se aproveitar incentivo governamental. Tal motivação, embora introduzida pelo Sebrae em pesquisas prévias (2007a, 2007b), não vem sendo objeto de nenhuma citação. Isso não quer dizer que políticas governamentais não sejam importantes. Pelo contrário. No entanto, fatores ambientais que poderiam influenciar o empreendedorismo parecem estar mais associados ao dia a dia do indivíduo e à sua sobrevivência. Certamente, determinados tipos de políticas públicas, mais ou menos expansionistas ou, então, contracionistas, e,

como tal, capazes de afetar índices de emprego/desemprego, podem, eventualmente, afetar o empreendedorismo. Novos estudos poderiam enfocar, em particular, tais temas.

À luz dos resultados, seria possível tecer alguns comentários sobre escopo e metodologias, visando novas investigações. Embora pesquisas de natureza quantitativa sejam de fundamental importância – inclusive por permitirem medidas e comparações objetivas entre diferentes realidades – a exemplo da pesquisa do GEM – a complementação de pesquisas quantitativas com investigações de natureza qualitativa apresenta muitas vantagens, como permitir melhor identificar e contextualizar os motivos e mapear as nuances presentes nas motivações que levam ao empreendedorismo. Nesse contexto, futuras pesquisas, envolvendo diferentes regiões e setores produtivos seriam muito apropriadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACEVEDO, C.R.; NOHARA, L. J. **Como fazer monografias, TCC, dissertações e teses**. 4 ed. Rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2013.

ALMEIDA, F.A. **O Bom Negócio da Sustentabilidade**. E-book. Rio de Janeiro; Editora Nova Fronteira 2002. Disponível em <http://fae.br/2009/mestrado/download/precesso_2012-1/001-O_bom_negocio_da_Sustentabilidade.pdf>. Acesso em: 12/06/2016.

ANTUNES, A. L., PEREIRA, F. F., SARFATI, G., RIGHI, G. B., FELIX, J. C., PANSARELLA, L., AIDAR, M., SALUSSE, M., MACEDO, M. M. de., NETO, M. T., GUIMARÃES, M. L., FERNANDES, R. J. R., GRECO, S. M. S. DE., ANDREASSI, T., & NASSIF, V. (2012). GEM Global Entrepreneurship Monitor: empreendedorismo no Brasil (Relatório de Pesquisa/2012). Curitiba, IBQP. Recuperado e disponível em:<http://www.ibqp.org.br/upload/tiny_mce/Download/Empreendedorismo%20no%20Brasil%202012.pdf> Acessado em: 12/10/2016

BAPTISTA, R.; PRETO, M. T. New firm formation and employment growth: regional and business dynamics. *Small Business Economics*, v. 36, 2011.

BARRETTO, Luiz. *Ofensiva em prol dos MEIS. Cinco anos de Microempreendedor Individual – MEI, um fenômeno de inclusão produtiva / SEBRAE – Brasília: SEBRAE, 2015.*

BERNARDO, Nathalia Rana Rosa; VIEIRA, Edson Trajano; ARAUJO, Elvira Aparecida Simões de. A relevância da atividade empreendedora para o desenvolvimento econômico de um país. Revista Científica On-line Tecnologia, Gestão, Humanismo. Faculdade de Tecnologia de Guaratinguetá. v.2, n.1, p. 5 nov., 2013. Disponível em: <<http://www.fatecguaratingueta.edu.br/revista/index.php/RCOTGH/article/view/22/31>>. Acesso em: 04/06/2016.

BURGELMAN, R.A.;MAIDIQUE, M.A. Strategic management of technology and innovation. Homewood, IL: Irwin, 1988.

CANTILLON, Richard. Ensayo sobre la naturaleza del comercio en general. México D.F.: Fondo de Cultura Económica, 1996.

CERVO, Amado Luiz. Metodologia Científica. 6ª Edição. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CHIAVENATO, Idalberto. Empreendedorismo: dando asas ao espírito empreendedor: empreendedorismo e viabilidade de novas. 2.ed. rev. e atualizada. São Paulo: Saraiva 2007.

CHIAVENATO, Idalberto. Empreendedorismo: dando asas ao espírito empreendedor. 4. Ed. Barueri; Editora Manole, 2012. DE BARBOSA, D.M.S; NORONHA, N.S; CASTRO, C.C. Empreendedorismo, Inovação e Redes de Relacionamento: O Caso de uma Empresa Incubada. Revista Eletrônica Espacios, v. 33, p. 10, nov. 2012.

DORNELAS, J.C. Empreendedorismo na Prática. Publicado em 2008. Disponível em: <http://www.josedornelas.com.br/wpcontent/uploads/2008/02/empreendedorismo_na_pratica_capitulo_2.pdf> Acessado em: 17/04/2016.

DORNELAS, J.C. Empreendedorismo: Transformando ideias em negócios. 5 ed.; Rio de Janeiro: Empreende/ LTC, 2014.

DUARTE, E. C. V. G. de, SARFATI, G., MACHADO, J. P., FELIX, J. C., PANSARELLA, L., AIDAR, M., NETO, M. T., SALUSSE, M., FERNANDES, R. R., OZON, R. H., FRIEDLAENDER, R. H. JR., GRECO, S. M. S. S. de, ANDREASSI, T., MOROZ, V., & NASSIF, V. (2011). GEM Global Entrepreneurship Monitor: empreendedorismo no Brasil (Relatório de Pesquisa/2011). Curitiba: IBQP. Recuperado e disponível em:<http://www.ibqp.org.br/upload/tiny_mce/Empreendedorismo%20no%20Brasil%202011.pdf> Acessado em: 07/10/2016.

DRUCKER, P.F. O melhor de Peter Drucker: obra completa. São Paulo: Nobel, 2002.

FILION, L. J. Diferenças entre sistemas gerenciais de empreendedores e operadores de pequenos negócios. Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 39, n. 4, p. 6-20, 1999.

GEM. Global Entrepreneurship Monitor. Executive Report, 2015.

GOMES, A. F. O Empreendedorismo como uma Alavanca para o Desenvolvimento Local. Revista de Administração de Empresas, 7 (2), jul/dez. 2005.

GONÇALVES. Recessão Econômica: conceitos. Publicado em: 2008. Disponível em <http://veja.abril.com.br/idade/exclusivo/perguntas_respostas/recessao/recessaoeconomica-crise-desaceleracao-queda-pib-e-feitos.shtml>. Acesso em: 09/06/2016.

JONES, G.R.; BUTLER, J.E. Managing internal corporate entrepreneurship: an agency theory perspective. Journal of Management, 18. 1992, p. 733-749.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. Fundamentos de Metodologia Científica. 6a.ed. São Paulo. Atlas, 2008.

MALHEIROS, Rita de Cássia da Costa; FERLA, Luiz Alberto; CUNHA, Cristiano J.C. de Almeida, Viagem ao Mundo do Empreendedorismo. 2º Ed., Florianópolis - Brasil – IEA, 2005. Disponível em: <http://ffn-brasil.org.br/novo/PDFex/Publicacoes/viagem_mundo_empreendedorismo_completo-1.pdf> Acessado em: 12/05/2016

MOORE, C. Understanding Entrepreneurial Behavior. Inc: Pearce II, J.A.; ROBINSON JR.; R.B. Academy of Management Best Papers Proceedings. Palestra apresentada no Forty-sixty Annual Meeting of the Academy of Management: Chicago, 1986.

MOREIRA, J.L.; LIMA, L.G.R.; TÓTARO, L.S. Empreendedorismo Sustentável: O valor dos negócios ambientais. Revista eletrônica e-Xacta, v. 6, nº 2, p. 177-189, nov. 2013. Disponível em <<http://revistas.unibh.br/index.php/dcet/article/view/1083>>. Acesso em 31/05/2016.

PARKER, S.C. Como o empreendedorismo pode tirar o país da crise econômica. Disponível em <<http://exame.abril.com.br/pme/noticias/como-oempreendedorismo-pode-tirar-o-pais-da-crise-economica>>. Acesso em: 15/06/2015.

PARKER, S.C. Entrepreneurship, Norms and the Business Cycle. Swedish Economic Forum Report. Publicado em 2012. Disponível em <[http://entreprenorskapsforum.se/wpcontent/uploads/2012/11/SEFR2012_rapport_we bb.pdf](http://entreprenorskapsforum.se/wpcontent/uploads/2012/11/SEFR2012_rapport_we_bb.pdf)>. Acesso em: 07/06/2016.

PORTAL BRASIL. Empreendedorismo por Necessidade e Oportunidade. Disponível em <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2012/02/oportunidade-e-necessidade>>. Acesso em: 06/06/2015.
PORTAL DO EMPREENDEDOR. Brasil comemora marca de 5 milhões de MEIS. Disponível em <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/noticias/noticias-doportal/brasil-comemora-marca-de-5-milhoes-de-meis>>. Acesso em: 04/04/2016.

PREVIDELLI, J. J.; MEURER, V.; PREVIDELLI, I. T. S. Estudo da causa mortis de micros e pequenas empresas brasileiras. Ciudad de México, México: XXXVI Asamblea Anual del Cladea, 2001.

RABI, A. Quando a crise faz o Empreendedor. Disponível em <<http://infograficos.estadao.com.br/economia/quando-a-crise-faz-oempreendedor/capitulo2.html>>. Acesso em: 06/06/2016.

REIS, Evandro; ARMOND, A. C. Empreendedorismo. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2011 160 p. Disponível em >http://www.mestradohistoria.com.br/imagens_sys/empreendedorismo_adm_unidad_online.pdf>. Acesso em: 03/06/2015.

SCHUMPETER, J.A. Teoria do Desenvolvimento Econômico. São Paulo: Nova Cultural. 2001.

SEBRAE- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. GEOR – Gestão Estratégica Orientada para Resultados. Sobrevivência das Empresas no Brasil Brasília –DF, 2ª Ed. Pg:17-40, 2013.

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. (2007a). Fatores condicionantes e taxa de mortalidade de MPE, (unidades de federação: São Paulo). Brasília: Autor.

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. (2007b). Fatores condicionantes e taxa de mortalidade de MPE (unidades de federação: Minas Gerais). Brasília: Autor.

SMALLBONE, D., & WELTER, F. (2001). Entrepreneurship in transition economies: necessity or opportunity driven? *Small Business Economic*, 16(4), 249-262.

SMILOR, R.W.; GILL, JR.; M.D.,. *The New Business Incubator*. Lexington Books, 1986.

SIVAPALAN, A., & BALASUNDARAM, N. (2012). Level of entrepreneurial intention of the management undergraduates in the University of Jaffna, Sri Lanka: scholars and undergraduates perspective. *South Asian Academic Research Journals*, 2(10), 24-42.

TIMMONS, J.A. *New Venture creation*, 4 ed, Boston: Irwin McGraw-Hill, 1994.

TORNATZKY, L.G, et al. *The Art and Craft of Technology Business Incubation*. Best practices, strategies, and tools from more than 50 programs. Ohio: NBIA, 1996.

WILLIAMS, C. C. (2008). The motives of off-the-books entrepreneurs: necessity or opportunity-driven? *Springer Science*, 5(2), 203-217. doi: 10.1007/s11365-0080098-8

FONTES CONSULTADAS

FURASTÉ, P.A. *Normas técnicas para o trabalho científico: Explicação das Normas da ABNT*. – 16 ed. Porto Alegre: Dáctilo Plus.2012

COMUNICAÇÃO SOCIAL

IMPrensa ALTERNATIVA: JORNALISMO OUSADO E DESTEMIDO

Thiago Araujo Vaucher¹

Este trabalho discute a Imprensa Alternativa, reconhecendo que é um tema um tanto instigante, por tratar de um gênero jornalístico que não é dos mais recorrentes em pesquisas acadêmicas, levando em consideração que grande parte dos pesquisadores preocupam-se em estudar a grande imprensa, e os veículos mais importantes e conhecidos do grande público, dando pouca importância ao gênero jornalístico que marcou era e fez escola no jornalismo brasileiro, principalmente durante as décadas de 1960 e 1970.

Antes de qualquer coisa é importante pensarmos que quando mencionamos à expressão “Imprensa Alternativa” existem diferentes definições. Alguns pesquisadores defendem o termo Imprensa Alternativa como é de autoria de Bernardo Kucinski em sua obra *Jornalistas e revolucionários: nos tempos da imprensa alternativa*, que designou os inúmeros jornais que circularam durante os anos dos governos militares. Esses jornais tinham por objetivo noticiar as atrocidades ocorridas em território nacional, como as mortes, torturas, cassações, entre outras informações que os jornais da grande imprensa não tinham coragem ou por represálias de seus proprietários proibiam os jornalistas de publicar, por conta de fortes laços de amizade entre os “donos do poder” e os “donos dos jornais.”

O pesquisador José Luiz Braga, defende que o termo Imprensa Alternativa é de autoria do jornalista Alberto Dines que em uma coluna publicada na *Folha de São Paulo*. “O próprio Alberto Dines diz que a imprensa alternativa é a vanguarda do jornalismo.” (BRAGA, 1991)

Entre os pesquisadores da imprensa, a um número considerável que utilizam o termo Imprensa Alternativa para o fenômeno de jornais de pequeno porte que surgiram no período dos governos militares, entre os anos de 1964 a 1985.

¹Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo. E-mail: thiagoavaucher84@hotmail.com

É de suma importância levarmos em consideração o número de publicações alternativas criadas no período, com o objetivo de compreendermos melhor esse fenômeno, “no período de 1964 a 1980, nasceram aproximadamente 150 periódicos das mais variadas tendências: políticos, satíricos, feministas, ecológicos, culturais que tinham como traço comum a intransigência oposição ao governo militar.” (KUCINSKI, 1991)

A exemplo de Kucinski, Rivaldo Chinem em seu livro, *Imprensa Alternativa – jornalismo de oposição e inovação* (1995), apresenta as seguintes informações:

entre 1964 a 1980 nasceram e morreram cerca de 300 periódicos que se caracterizavam pela oposição intransigente ao regime militar. Esses jornais ficaram conhecidos como imprensa alternativa, de leitor, independente e underground. O dicionarista Aurélio Buarque de Holanda acrescentou, na segunda edição de seu *Novo Dicionário*, a definição do termo ‘alternativo’ como algo que não está ligado aos interesses ou tendências políticas dominantes. (CHINEM, 1995)

Temos conhecimento da dificuldade em encontrarmos publicações sobre esta temática, porém não podemos cometer o erro de creditarmos ao gênero jornalístico alternativo somente ao período governado pelos militares entre os anos de 1964 a 1985, Kucinski recorda:

Apesar de complexo, o fenômeno alternativo teve contornos nítidos no tempo, como outros surtos da história do nosso jornalismo, entre os quais os pasquins irreverentes e panfletários do período da Regência que atingiu o seu apogeu em 1830 com cerca de cinquenta títulos e os dos jornais anarquistas de operários, meio século depois (1808-1920), com quase quatrocentos títulos. Nos três casos, pequenos jornais sem fins mercantis, produzidos precariamente, às vezes por um homem só, como eram muitos pasquins, dirigiam-se a sociedade e às classes subalternas criticando o Estado e propondo mudanças. A imprensa alternativa dos anos 70 pode ser vista, no seu conjunto, como sucessora da imprensa panfletária dos pasquins e da imprensa anarquista, na função social de criação de um espaço público reflexo, contra hegemônico. (1991, KUCINSKI).

Porém não vamos cometer o erro de creditar esse fenômeno jornalístico apenas as publicações brasileiras, durante o período em que os jornais alternativos se destacavam e davam voz aos brasileiros contra os governos militares, inúmeras publicações de mesmo cunho eram criadas por todo o continente, dando voz a milhões de Latinos Americanos.

Nos estudos sobre História da Imprensa a uma obra que é imprescindível para o estudo dessa temática, de Paola Marconi, A censura política na imprensa brasileira (1968-1978), onde Marconi contribui para a discussão acerca da definição de Imprensa Alternativa.

Na década de 60 deu-se o surgimento da imprensa denominada independente, nanica ou alternativa. (...) O primeiro jornal desse tipo – o Pif-Paf – surgiu em 1964 e teve duração efêmera de 8 edições quinzenais sob direção do esquerdista Millôr Fernandes. O mesmo humorista em 1969, reunindo-se a um grupo de críticos e humoristas de esquerda (Ziraldo, Tarso de Castro, Henfil, Jaguar) funda o semanário O Pasquim. As características desta imprensa: tiragem reduzida de cada impressão; repercussão reduzida, exceções como O Pasquim, Movimento, Em Tempo; falta de esquema empresarial com trabalho semi-artesanal na maioria dos órgãos; ausência de suporte financeiro adequado, caracterizada pela inexistência anúncios comerciais, etc. (1980, MARCONI)

Nos recentes estudos sobre a temática, podemos destacar a colaboração de John Downing que apresenta o conceito de mídia radical alternativa, utilizando para as mais diversas manifestações da comunicação de matriz contra-hegemônica.

John Downing se baseia em Gramsci a partir de um olhar sobre a hegemonia cultural capitalista e a contra-hegemonia popular, utilizando o conceito de intelectual orgânico de Gramsci como sendo o comunicador, o ativista da mídia radical alternativa. Gramsci esperava que os comunicadores tidos como intelectuais/ativistas se integrassem organicamente com as classes trabalhadoras para o desenvolvimento de uma ordem social justa e culturalmente superior, ao contrário dos intelectuais orgânicos integrados com as classes dominantes, cujos os esforços comunicativos fortalecem a hegemonia e o capital.

Para Downing a mídia radical alternativa pode ser o teatro de rua, a arte performática, as danças, buttons, quadrinhos, murais, músicas, romances, vídeos, bem como pôsteres, jornais impressos, internet, rádios comunitárias, grafites, entre outras formas de expressão.

Ao longo deste artigo muito se conceituou a Imprensa Alternativa,

porém devemos também nos questionar, quem eram os jornalistas que se dedicavam a trabalhar nas redações. Eram profissionais que haviam sido demitidos dos grandes veículos, colaboradores, artistas e jornalistas consagrados que encontravam nas páginas dos alternativos a voz necessária que os governantes muitas vezes tentaram calar.

Porém jamais podemos esquecer que este tipo de imprensa durante os anos de exceção, Governo do presidente Getúlio Vargas, os governos militares, muitos desses jornais foram alvo de censura, ocasionando muitas vezes o fechamento de suas redações, o encerramento de suas atividades por conta de que muitas vezes esses jornais não possuíam os recursos financeiros que as grandes corporações possuíam, chegando algumas vezes a não completarem um ano de existência, além de haver perseguições a seus jornalistas e colaboradores, além de ameaças aos proprietários de bancas de jornais que vendiam as publicações.

Engana-se quem acha que a Imprensa Alternativa não existe mais, hoje em dia encontramos publicações de cunho alternativo nas bancas, com a mesma garra que sempre teve, dando voz a todas e a todos. Por fim os jornais alternativos desafiam diariamente a encontrar formas diferenciadas de se fazer jornalismo, motivando os jornalistas, colaboradores e até mesmo aos leitores, é por isso que os alternativos jamais terão fim.

REFERÊNCIAS

BRAGA, José Luiz. O Pasquim e os anos 70, mais para epa que pra oba...Brasília: Universidade de Brasília, 1991.

CHINEM, Rivaldo. Imprensa Alternativa – Jornalismo de Oposição e inovação. São Paulo: Editora Ática, 1995.

DOWNING, John. Mídia Radical: rebeldia nas comunicações e movimentos sociais. São Paulo: Senac, 2002.

GRAMSCI, Antônio. Os intelectuais e a organização da cultura. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

KUCINSKI, Bernardo. Jornalistas e revolucionários nos tempos da imprensa alternativa. São Paulo: Scritta, 1991.

MARCONI, Paolo. A censura política na imprensa brasileira (1968-1978). São Paulo: Global editora, 1980.

DIREITO

AS MAZELAS DA SOLIDARIEDADE

Ezequiel Mariano Teixeira da Costa¹

INTRODUÇÃO

Ao vislumbrar as mazelas que assolam a sociedade, levantou-se através de análises no seio social que em trítono esta, para definir diretrizes que procuram conceituar através da problematização as complexas relações de solidariedade social que obscurecem as diferentes zonas de coesão social (CASTEL, 2015). Nesta perspectiva, arrisca-se neste mero artigo, que não serve em seu escopo como um fim em si mesmo, mas sim representa um mero resquício da profundidade que é o tema, apresentar alguns fatos de grande atualidade sobre a interdependência do Estado e Sociedade através da linha da solidariedade orgânica como meio para reafirmar o Estado Social e sua aplicação através das diferentes individualidades dos seres que constituem, enfatizando/formando por meio de suas diferentes escolhas, a sociedade que vivem.

Para que hermenêutica textual possa ser alva, entende-se as mazelas como sofrimento social adjetivo à solidariedade fadigada, no que vige a orgânica de Durkheim, relevando dentro das perspectivas do capitalismo instaurado no Brasil, afastando-se da perspectiva a mecânica (primitiva). A divisão do trabalho, das diferentes escolhas e transcendências do indivíduo particularizam suas vidas e escolhas, sendo assim, esse artigo dentro das inúmeras possibilidades a ser trabalhadas traz uma faísca das relações suburbanas através de monopolizadores da criminalidade, que faço entender neste contexto por Senhores das Under-Class que protegem os indivíduos que não se dão satisfeitos com o atendimento estatal e procuram doar sua liberdade para que sua existência seja preservada. Leva automaticamente ao comprometimento da solidariedade social, por consequência todo o Estado Social.

Importante salientar, que esse artigo não busca desacreditar o desenvolvimento da aplicação do Estado Social até agora, e nem reprová-lo como meio de garantia e aplicação de direitos, somente busca salientar as realidades sociais vistas e traçar uma crítica através de problematizações no estilo Foucaultianas, apresentando questões relativas a interdependência Estado/Indivíduo enquanto fato social que resulta de

imbróglis de diferentes searas, como filosófica, Direito, Psicologia Social e propriamente a Sociologia. Doravante, que não busca traçar um perfil social e nem histórico de alguma sociedade, mas sim abusar das perspectiva da problemática filosófica para levantar situações e fatos que exalam do ineditismo social.

PRISMA SOCIOLOGICO DE ESTADO

Para que se possa adentrar com mais propriedade no assunto, é de suma importância traçar algumas diretrizes de pensamentos que são relevantes para algumas problematizações e reflexões saudáveis. Na história da Filosofia, do Direito e da Sociologia depara-se com inúmeras perspectivas sobre o Estado, divisão de trabalho, as relações de direitos e indivíduos, que constituem pensamentos que caracterizam estágios importante do desenvolvimento e conhecimento social na evolução da contemplação de mundo.

Para não ficar em um análise demasiadamente extensiva, é válido analisar três correntes da sociologia distintas de pensamento, mas que marcaram a forma de pensar estado, relações e transformação sociais que perduram da sua época até os dias de hoje. As teorias sociológicas clássicas é de grande valia para esta investigação.

Uma figura, de tal sorte que urge, importantíssima ao lado de Émile Durkheim e Max Weber para o fomento da reflexão sobre as ciências sociais esta Karl Marx (1818-1863) Jornalista, Sociólogo e Filósofo alemão um dos precursores do movimento socialista. Para o que é concernente verificar da teoria de Marx neste artigo, elucida sua perspectiva de Estado e o Poder. Marx não possui uma doutrina específica sobre o assunto, mas em sua análise, aproximava-se relevantemente a um anarquismo, afirmando que o Estado simplesmente não tinha representação do proletariado, era um Estado que se detinha meramente a vontade da maioria dominante: a burguesia. Chegando a afirmar no livro Manifesto Comunista de 1848, livro escrito com seu estimado amigo Friedrich Engels (1820 - 1895), que os dirigentes do Estado funcionavam como um comitê da burguesia dominante (MEHRING, 1918). Mas pondera ele, que o Estado nasceu para refrear os antagonismos da classe, o Estado muitas vezes trabalha como mediador perante a luta de classes, classes essas que para Marx são geradas a partir propriedade privada e da divisão do trabalho. Através da organização estatal era garantida todos atributos para formação da produção capitalista (TOMAZI, 2010).

[...] base principal das grandes monarquias, a burguesia, com o estabelecimento da grande indústria e do mercado mundial, conquistou, finalmente, a soberania política exclusiva no Estado representativo moderno. O executivo no Estado moderno não é senão um comitê para gerir os negócios comuns de toda a classes burguesa (KARL, 1998).

Quebrando uma ordem que é de praxe apresentação das teorias do pensamento, vislumbra-se para melhor entendimento com o tema proposto que são as perspectivas do Durkheimismo. Por uma questão didática, para dar uma melhor continuação na linguagem textual posterior será apresentada a teoria clássica do Estado de Max Weber preliminarmente a de Émile Durkheim.

Sendo assim, para Weber (1864-1920) sociólogo, economista e jurista alemão que já desfruta de um capitalismo mais sólido e burocratizado, traz em seu cerne uma filosofia voltada a questões burocráticas de independência dentro do capitalismo. Weber define o Estado como uma entidade que reivindica o monopólio do uso que é só a ele legítimo através força física (WEBER, 1996), portanto, para ele o Estado esta em uma relação que se baseia igualmente a homens que dominam homens mediante a legítima violência e "uma associação compulsória que organiza a dominação" (TOMAZI, 2010). Nesse entender weber salienta que existe uma espécie de hierarquia, onde que os dominados tem que respeitar seus dominadores para que exista a relação, de forma que o que garante essa relação são três tipos de dominação: a tradicional, a carismática e a legal. A tradicional é límpida para aplicação através da "orientação habitual para o conformismo" e por valores tradicionais, normas e costumes, enquanto que por sua vez, a dominação carismática trata-se de um carisma pessoal, fruto de uma das perspectivas essenciais da reforma protestante, a graça como um dom (Ef.2.8), essa caracteriza esta na atuação dos profetas de religiões, líderes de um partido, líderes militares, heróis revolucionários; e a dominação legal ganha vida com um estatuto, a lei propriamente dita emanada do Estado, da lógica delas criadas e de sua competência funcional, é apresentada no comportamento dos "servidores do Estado" (BAECHLER, et al., 2000).

Por fim, visto o compêndio de duas teorias importantíssimas para a história da sociologia desbravar-se-á agora na relevante teoria política e do Estado de Émile Durkheim (1858 - 1917). Para este cientista

político, antropólogo, sociólogo, psicólogo social e filósofo, considerado por muitos como o pai da sociologia como ciência social, entendia que o Estado tem uma função meramente moral, assegurando o pleno desenvolvimento do indivíduo e realizando, organizando seu ideário por meio da Educação Pública. Durkheim sempre teve a coesão social como sua orientação para elaboração de todas suas pesquisas e formulação de suas teorias, a partir desse ponto, Émile observou as integrações e as formas como ela ocorria em cada tipo de sociedade, através dessa perspectiva, pode-se notar que na história houve uma evolução da solidariedade mecânica, que para ele são as sociedades com relações e laços primitivos, como reitera Piotr Sztompka, são sociedades que possuem caráter em suas atividades similar e uniforme; como principal vínculo social consensual moral e religioso; como posição do indivíduo coletivo, com ênfase no grupo; como estrutura econômica grupos isolados, autárquicos e autossuficientes e como seu contrato social aplicam as leis repressivas para punição de ofensas (Direito Criminal) (1998 p. 188). Enquanto evolução da solidariedade mecânica a solidariedade orgânica traz a perspectiva de evolução estatal em sua complexibilidade a cada dia com mais imbrólios através do ineditismo, que por sua vez automaticamente estão em cima das organizações comunitárias, enaltecendo características como o caráter de atividades altamente diferenciado; principal vínculo social como complementaridade e dependência mútua; como posição do indivíduo o individualismo, com ênfase em indivíduos autônomos; como estrutura econômica existe uma divisão do trabalho, de dependência mútua entre grupos e intercâmbio e como controle social as leis são restitutivas para salvaguarda de contratos (DIREITO CIVIL) (SZTOMPKA, 1998). Balbucia Durkheim:

Eis o que define Estado. É um grupo de funcionários sui generis, no seio do qual se elaboram representações e volições que envolvem a coletividade, embora não sejam obra da coletividade. Não correto dizer que o Estado encarna a consciência coletiva, pois esta o transborda por todos os lados. É em grande parte difusa; a cada instante há uma infinidade de sentimentos sociais, de estados sociais de todos o tipo de que o Estado só percebe o eco enfraquecido. Ele só é a sede de uma consciência especial, restrita, porém mais elevada, mais clara, que tem de si mesma um sentimento mais vivo (DURKHEIM, 2002).

Sendo assim, vislumbrasse outrora, salientando a solidariedade orgânica como uma sociedade complexa onde o Estado tem como meio para objetivar e realizar o ideário social a educação e para aplicar moralmente e de forma justa as leis em uma sociedade a interdependência. A problemática esta justamente no meio moralidade Estatal e sua aplicação do ideário e da necessidade assistencial do povo perante a escassez que se perpetua desde da década de 1990 onde o Brasil entrou em numa fase econômica precária para culminar num universalismo, que fez, entre outros fatores, o Brasil preso em empréstimos com FMI (Fundo Monetário Internacional) e sujeito as regras do Consenso de Washington que priorizam e valorizam as grandes capitais financeiras internacionais (WIKIPÉDIA, 2009). A grande discussão de aplicação enfrenta-se ainda com questões cruciais como a corrupção, crise econômica, moral e nas próprias relações da solidariedade orgânica conseqüentemente, é uma celeuma que segue e não se vislumbra o fim. Já enunciava Robert Castel em seu livro *As metamorfoses da questão social: um uma crônica do salário* que "no raiar do século XX, a solidariedade deveria tornar-se um assumir-se voluntário da sociedade e o Estado Social, fazer-se seu fiador" (2015 p. 35). Ao assistir essa realidade traumática que se instaura na sociedade brasileira, vide que nem o Estado Social foi aplicado plenamente, esta longe de cobrir todas as mazelas que os indivíduos clamam, a estratificação do trabalho não geraram as relações de solidariedade, portanto é passível a reformulação de aplicação para análises da sociedade.

SENHORES FEUDAIS DA MODERNIDADE: SENHORES DAS UN- DER-CLASS

Visa incrustada, estagnada no empirismo que revelam os fatos verdadeiros que olhos podem deslumbrar, a transparente e "líquida" utopia da aplicação válida e constante da solidariedade como meio, a atuação garantista. O Estado como atuante e garantidor elucidada, em fase errônea e falida sua incapacidade de aplicação de seus próprios deleites sociais escritos. Os direitos como meio expresso, mas sem eficácia, faz subir às vistas a desfiliação (CASTEL, 2015 p. 26), em conjuntura reflexiva as zonas sociais, pois de pactos se constituíram (pacto salarial, do trabalho etc.). Vê-se tudo desmoronar, o ativo social torna-se maior que o passivo garantidor, e nessas inconstâncias surge em um parir abrupto e crescente, zonas na desfiliação dos meios de desenvolvimento. Os receptores diretos dessas mazelas assistem a troca da solidariedade

social (partindo do pressuposto que a partir da Constituição de 1988 foi formalizado o garantismo) pela vontade incessante de desenvolvimento, tomando consciência, de tal sorte que urge, do apego ao econômico progressista enquanto fim para a forma de aplicação e o “desenvolvimento social”, o individualismo extremista prejudicando a pouco representação da coletividade que há na solidariedade orgânica. A sociedade brasileira, especificamente, enquanto sensível as metamorfoses sociais - não serei estanque - herdou em vários aspectos a Revolução Industrial (XVIII e XIX). Interessante, notasse ao analisar o legado apresentado entre nós, que exala do senso dualista libertário ao mesmo tempo em que traz o repressor, no que vigem, as relações de direitos sociais protegidos interligam-se a transcendência das ideologias, etimologias, ótica social e hermenêutica social de todo um conjunto de heteróclitos sociais que exalam liberdade e não proteção de direitos.

A efetivação garantista não é um hábito em nossa seara atual, e sim apresentasse como um ato que está longe da excelência parafraseando Aristóteles. As questões sociais controvertidas geram, a exemplo, a corrupção enquanto fim econômico individualista que priva a aplicação do outro lado da bifurcação que seria o do Estado Social efetivo, ao mesmo tempo em que as aplicações fáticas garantistas nas relações de direitos são colocadas no nível das obras, no heterônimo, de Hieronymus Bosch. No exalar, da liberdade diária, a constituição em meio ao imbróglio aplicacional, formulacional e valoracional social, vislumbra-se, ao mesmo tempo com o reflexo governamental que deriva da sociedade corrupta a dificuldade de dar o suporte necessário para as diferentes zonas sociais. Em comunidades carentes as leis dificilmente entram, a proteção não é dada. Ou seja o impasse, social voltado contra o próprio Social.

Nestes moldes, deve-se abrir os olhos para que refúgio não seja no errôneo conceito medieval, onde até os homens livres pediam para se tornar homem de um senhor, pois a independência ameaçava-lhes a existência, porque os privava de proteções (CASTEL, 2015 pp. 53-54). Inculca, que o Estado observe o desenvolvimento das zonas sociais que possuem um alto grau de pobreza, miséria entre outros aspectos que impossibilitam a transcendência dos indivíduos para outras zonas "mais humanizadas". Balbucia uma determinação, no que vige, a proteção da existência, em múltiplas comunidades (zonas) a população "sem saída" (aparentemente), entrega-se nas mãos - por medo ou necessidade (nos dois casos significa falta efetiva do Estado), a mercê, de sua independência por meio de um pacto social com Senhores das Under-class (da subclasse). Em vista disso: Será que esse caminho, mesmo que não legal, mas garantidor instável e temporário é um caminho plausível

pelo menos para garantir sua existência e proteção? Até que ponto é válido para uma família sem renda alguma (receptores da crise econômica), sem condições de criar seus filhos abdicarem de sua liberdade para uma garantia temporária de sua existência? As duas perguntas, revelam duas perspectivas de quinhão relevantes. O pacto social é inerente a nós quando nascemos, somos sujeitos constituídos para viver em sociedade, sociedade esta, que já é datada de princípios, leis, culturas etc. Não obstante, nota-se que o temporário não subsiste em sua interioridade com constância, sendo assim, vale arriscar em algo que passará amanhã? Semana que vem? Tudo embasasse em um estado de necessidade, que está em linha tênue ao parâmetro ético social de convivência mediante as normas das relações sociais, estado que é inconstante, mutável, transcendente, não é paralítico, pelo contrário. As ações dos agentes que sofrem este estado enfrente a necessidade que as atormenta pode gerar aspectos diferenciados do momentaneamente vivido, quando não se aceita como autoconsciência dominada. A liberdade cedida aos Senhores podem ter escopo benéfico pela facilidade de conseguir o que se anela, mas fugir das entranhas legais como refúgio temporário pode levar o indivíduo ao fim abrupto, que diferente do Estado que mesmo em meio a controversas de sua aplicação de direitos, ainda assim presa pelo princípio da Dignidade Humana, enquanto que a proteção privada dos Senhores, como irei chamar, presa pelo princípio da "Dignidade da Utilidade", com isso afirma-se que o meio para a sobrevivência não é o ilegal, nesse ponto negando que "os fins justificam os meios" como afirma Nicolau Maquiavel (BUCKINGHAM, et al., 2011 p. 102), além de não justificar os meios a cedência pode levar ao fim antecipado quando o indivíduo não ser mais útil ao suposto legislador comunitário. A fome assola os pobres, a falta de querer transcender também, mas a fome não justifica o ladrão e nem os Senhores Under-class que querem transcender independente da moralidade de seus atos. Se implantarmos somente leis escatológicas, sem a mediunidade teremos uma sociedade sem direitos. Consequentemente, é melhor ter um Estado deficiente mas que existe, ou se tornar fantoches sem vida própria de Senhores deterministas?

UM ESTADO INERTE

Quando a escassez da solidariedade não é erradicada, o Estado entra em colapso! Pois o motivo de sua existência é prover, garantir e manter a ordem. Um Ser inexistente logo se perde no ato de existir,

pois não existe! Quando seus motivos para viver são degradados a um subúrbio do seu próprio Ser. Seus atos não justificam o motivo de sua existência com mais 12,3 milhões de desempregados (ECONÔMICO, 2017), trazendo às vistas, as partes do organismo no durkhemismo em parada cardíaca, pois o pacto social reformulado por Durkheim elucida a complexibilidade das ramificações das divisões de trabalho como ponto chave para o desenvolvimento da solidariedade.

Longe de supor um pensamento anarquista semelhante ao de Karl Marx ou algo do tipo, mas balbucia-se o chamamento de atenção para à moralidade, à produtividade, à procrastinação, à morosidade e a falta de aplicação das leis do Poder Público, neste entender, representa o cume de um Estado Social sem vida, sem coesão. É consuetudinário da administração pública brasileira que a atuação de um servidor “público” inicia-se com o lusco-fusco da manhã e encerra-se no alpardusco da tarde, ou antes até. Nota-se um pensamento atávico, pois assim como o desenvolvimento social e as necessidades sociais nunca se encerram, o agente público deve estar sempre pronto para agir e disposto a isso. O distanciamento do servidor para com realidade que seus atos geram é uma problemática penumbrosa, pois as realidades das zonas sociais desfavoráveis necessitam mais que simplesmente uma análise através de um traço econômico, mas sim que, os agentes públicos e os sociais devem ter uma análise como endógenos para que o indivíduo não fique totalmente entregue à sorte universal daqueles Senhores comunitários que dominam e aprisionam os carentes a assistência social estatal ou os que se doam, por falta da mesma.

Mesmo que não estamos falando das sociedades primárias de Robert Castel (2015 pp. 48-60), o Estado e a Sociedade como um todo tem que ponderar, para que não venha a ter la langue du totalitarism (Totalitarismo de Linguagem) dentro dessas zonas mais desfavoráveis, pois já não são sem história, mas ainda assim, a ilação na cronologia dos fatos deadline, para em analogia parafraseando Marc Augé, se futuramente as condições não se evoluírem em melhora poderá chegar-se uma catástrofe dentro dessas zonas de absoluta dependência em relação a linguagem, à tradição e aos costumes (1977), criando assim, dentro de uma sociedade de solidariedade orgânica com toda sua complexibilidade, uma sociedade primária, retroagindo na evolução social. Reiterando, o Estado não deve ser inerte em sua atuação, pois como soberano regulamentando as formas de convivência das sociedades e dando as diretrizes para que a justiça seja aplicada e para que os Direitos cheguem a todo o território e a todas as pessoas. Pois se há exclusão do Estado, todos daquela sociedade excluída podem se abster de conhecer a lei,

afrontando o dispositivo da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, art.3º. Contudo, será que todos tem acesso e possibilidade de informação do direito direta ou indiretamente?

Mas no que concerne a questão simbólica, vislumbresse no discurso dos criminosos "A lei da favela", portanto segundo eles, todos seus vassallos são obrigados a seguir também, ou seja, a lei estatal não entraria nessas comunidades, então fica a questão, se eles querem doar sua liberdade e realizando um pacto social de fidelidade com o seu Senhor que irá aplicar sua lei e não do Estado, por que intervir se cada ser tem a sua liberdade individual nas relações individuais? Simplesmente, por que o individualismo construído a partir do capitalismo e do Iluminismo no Durkheimismo traz uma solidariedade orgânica que não exclui a vontade do coletivo, porém ela é tratada com um valor um pouco menor do que se fosse em uma sociedade baseada da solidariedade mecânica onde o coletivo possui a força suprema, sobe às vistas, que se prejudicar a coletividade que cada ser individual contribui irá chocar certamente nos princípios legais que os mesmos estabeleceram como base para viver em sociedade, portanto, a liberdade individual na coesão não é absoluta, pode ser coibida desde que fira em uma perspectiva Stuartiana o utilitarismo da sociedade, abrindo janelas portanto, para que o Estado venha agir com moralidade.

Nesse entender é de suma relevância, uma análise mais profundo das ações do agente e como ele se relaciona aos diferentes objetos em sua seara de experiência e análise do mundo. Dúbia soa nessa faceta, pois se é tentador a cedência de sua liberdade é por que aparenta ser bom, e se é "bom" é por que essa vivência manipulada no instante em que a autoconsciência do indivíduo deixou-se ser manipulada pela autoconsciência do Senhor (HEGEL, 1952) o que leva o indivíduo a um ato tão grande de imprudência perante a lei e a sociedade.

IMPRUDÊNCIA VERSUS AUTOCONSCIÊNCIA: LEI E SOCIEDADE

Entre os muitos estudos elaborados dentro da seara filosófica (PA-DOVANI, et al., 1967), uma característica gritante e essencial desde os primórdios de análise dos mártires intelectuais, é a problematização. Dúvidas e mais dúvidas, que fazem emergir na mais profunda reflexão incertezas, certezas, verdades e inverdades. Um antagonismo presente no movimento constante do ser.

As mudanças constantes trazem questionamentos sobre todas situações cotidianas. E nessa busca incessante por respostas os indivíduos

colocam-se no papel de analisadores, questionadores, que na angústia da escolha ficam anestesiado sem saber para qual lado do pêndulo de Schopenhauer devem ir.

Quando perante a dúvida define-se obrigatoriamente por um dos lados, no que vige, há sempre uma consequência. Se for pela decisão correta, haverá transparentemente o esclarecimento claro de todo processo de angústia e a felicidade pelas escolhas não tomadas e a satisfação pelas tomadas. Se for pela decisão errada, a angustia é exacerbada. Nesse eixo de problematização de escolha surge o aspecto a ser analisado. Aquela atitude precípua, não pensada, equivocada, ou seja, a "Imprudência da escolha".

Quando pensa-se na palavra imprudência, logo sobe à mente alguma ação realizada com falta de cuidado e inobservância da experiência já estabelecida. A imprudência, como o festejadíssimo doutrinador Fernando Capez elucida:

Consiste na violação da regras de condutas ensinadas pela experiência. É o atuar sem precaução, precipitado, imponderado. Há sempre um comportamento positivo. É a chamada culpa in faciendo. Uma característica fundamental da imprudência é que nela a culpa se desenvolve paralelamente à ação. Deste modo, enquanto o agente pratica a conduta comissiva, vai ocorrendo simultaneamente a imprudência (CAPEZ, 2011).

Neste contexto que Fernando Capez apresenta, é visto a caracterização de uma atitude precipitada em relação ao objeto já analisado, experimentado pela experiência. Objeto este, que dentro do estudo da Fenomenologia, serve de análise à autoconsciência, esta que por sua vez, é ela por si próprio. A autoconsciência ao verificar a veracidade dos fatos de si mesma, lança ao objeto uma análise. Esse que tem o conceito de ser um "objeto para" (para algo, para alguma coisa). Sendo assim é lícito se dizer que quando a autoconsciência lança sua análise sobre um determinado objeto, o objeto que é um ser para (para a autoconsciência), lança de volta a informação adquirida, formando assim um movimento de tensão ou seja de reduplicação (CIRNE LIMA, 1989).

Nesse movimento pode-se encontrar atitudes imprudentes da autoconsciência. A veracidade dos fatos de análise, nem sempre são entendidas como verdadeiras pela autoconsciência (se forem informações consideradas antagônicas a seu conceito de verdade, ou por "inflexibilidade" seja ignorado por ela); mantendo assim suas definições e pré-entendimentos sobre determina-

do objeto. As novas informações não são absorvidas pela autoconsciência.

Numa visão panorâmica e simplória deste conceito, seria aprazível o entendimento através de um exemplo. Considere o elevadíssimo número de leis e projetos de conscientização no trânsito que o Brasil possui, já seria massivo dizer que não pode-se infringir estas leis. Mas como é visto, é com grande veemência que ocorrem acidentes de trânsito por imprudência, descuido. E muitas vezes, infelizmente por negligência.

Nesse exemplo pode-se notar também uma relação entre valores, mais isso é tema de um próximo estudo. Concentra-se aqui em ver como o objeto que já foi analisado pela experiência (leis que garantem a ordem social), tem sua informação simplesmente ignorado no movimento de tensão, trazendo assim o entendimento que as movimentações, as mudanças da autoconsciência nem sempre acontecem, por razão de um mero descuido. O descuido, que por sua vez é imprudente, e assim sendo, já foi apresentado, analisado pela experiência, que já alertava que isso não deveria ocorrer. Pois a autoconsciência, em relação a imprudência andam em caminhos diversos. Pois a autoconsciência tem em si a caracterização de análise do objeto/ação (analisa se é prudente ou não (busca a verdade na análise)) e a imprudência não, trabalha sem pensar, sem pesar as consequências, perdida, ou seja, não analisa e se analisa igual desvirtua o movimento de reduplicação para a inverdade (que não é o objetivo da autoconsciência).

Nesta construção de relações do ser humano através de atitudes corretas (análises prudentes) e incorretas (análises precipuas ou imprudentes); surgem as leis, criadas pela experiência (objeto já analisado para melhor desenvolvimento fluxo para a convivência social), pela necessidade de controle das ações do homem para que se possa viver em sociedade, em harmonia. É nesse ponto, que a história é relevantemente útil, pois sabe-se que a norma, o positivismo da lei, vem para apaziguar, para facilitar e tornar viável a vida em sociedade. Sem ela, como diria Hobbes "voltaríamos a nosso estado de natureza, sem ordem (HOBBS, 1983). As criações de leis são primordiais para a convivência. Desta forma, a lei nasce para determinada sociedade, para seres singulares dotados de um individualismo complexo para nortear cada vida, a todo momento constantemente em mudanças (por que a cada instante há movimentos de tensão na busca da verdade), com um número menor de imprudências, para que a vida se torne mais aprazível de ser vivida com o próximo, ou seja, em sociedade desenvolvendo a solidariedade.

CONTINGÊNCIA DO SER DOMINADO

O indivíduo enquanto ser altamente diferenciado capaz de persuadir, transcender sua própria existência faz revelar na comunidade onde se faz comandado, e nesse ponto, o combate da vida e morte não esta predeterminado. Todavia a perspectiva do determinismo em relação aos Senhores Under-Class que se assemelham a deuses que tratam os indivíduos como escravos ou fantoches, chamando Hegel, é um sistema de total necessidade onde a contingência existe de fato, e a liberdade deve ser exercida, sendo que é "a última a mais nobre categoria do sistema" (CIRNE LIMA, 1989 p. 14). Em uma das linhas de interpretação sobre o famoso dilema da Fenomenologia do Senhor e do Escravo de Hegel (HEGEL, 2005) que poderia ser qualquer relação como mestre e discípulo entre outros, notasse para fins de aplicação com a relação dos Senhores das Under-class, o que é realmente contingente na perspectiva que o indivíduo vive um paradoxo em meio as diferentes possibilidades, deixar-se ser comandado ou comandar, deixar-se a mercê do senhor ou buscar sua proteção no Estado, vide que não há alternativas fixas que devem ser obrigatoriamente seguidas, a vida é feita de variações e alternativas onde a liberdade e o contingência andam juntas. Pois a relação entre o senhor e seu comandado é nada mais do que uma relação de reduplicação. Ou seja a autoconsciência só é autoconsciência perante outra, as relações dos vassalos modernos só constitui enquanto o submetido identifica-se como vassalo, se sua autoconsciência identificar-se como Senhor a relação de duplicação se extinguiria, pois a relação de submissão seria desfeita. Ou seja, a relação dentro dessa celeuma moderna nos subúrbios da nação se constitui enquanto o agente passivo decidir que será comandado, a determinação esta na contingência e no ato de escolher não submeter-se aos princípios digladiadores dos Direitos Humanos que a tanto tempo foi lutado para que viesse hoje ser respeitado e aplicado.

As relações de solidariedade se constituem em através desses processos fenomenológicos, exclama ainda Durkheim:

Aqui, pois, a individualidade do todo aumenta ao mesmo tempo que a das partes; a sociedade torna-se mais capaz de se mover em conjunto, ao mesmo tempo em que cada um de seus elementos tem mais movimentos próprios. Essa solidariedade se assemelha à que observamos entre animais superiores. De fato, cada órgão aí tem sua fisionomia especial, sua

autonomia, e contudo a unidade do organismo é tanto maior quanto mais acentua essa individualização das partes. Devido a essa analogia, propomos chamar de orgânica a solidariedade devida a divisão do trabalho (DURKHEIM, 1999)

As questões no que vige as estratificações, e quanto mais partículas existirem do trabalho na sociedade, pois tudo está relacionados a divisões de trabalho que se almejados e aplicados serão mais eficazes dentro dos laços de solidariedade. As comunidades carentes, seio que necessita a assistência social em seu âmago resplandece na alva da aurora da alma social a necessidade de empregos, educação, relações e formas através das mais diversas variantes de possibilidades, de pactos para que venham-se constituir como uma sociedade baseada em um organismo muito maior, e possam sair das mazelas que aprisionam.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mazelas da solidariedade, portanto, estão estratificadas por todos os lados em resquícios cada vez mais crescentes, tão quanto (infelizmente no Brasil), o crescimento social. Em antagonismo, a esperança nas bordas da jarra que Pandora abriu faz-se segurar em meio a todo imbróglio um Estado Social, ainda que fadigado, mas ainda vigente. Não determinista, sendo assim, a autonomia da solidariedade orgânica traz oportunidades que revelam a liberdade de realizar pactos sociais. Na mesma seara, o Estado social deve ser incentivado enquanto resultado que é, de desenvolvimento histórico e que possui seu objetivo de levar a todos os direitos e as possibilidades de pleiteá-los através da justiça no exercício da liberdade, igualdade e fraternidade.

As atividades teóricas sempre constituem uma barreira de aplicação, na sorte que é baseado em análises sociais, sendo contingente, não há certeza. Busca-se porém reiterar as problemáticas em seio como importante ferramenta de crescimento social que se concretiza através da dialética entre os indivíduos que constituem o Estado, partindo do pressuposto que o Estado é um reflexo social. A dialética, neste ponto, exerce uma função inestimável pois o progresso é arma benéfica que muitas vezes é entendida erroneamente, o meio para chegar em um Estado moral como Durkheim afirma, é através de um Estado que tenha a educação como meio. A alternativa para que a sociedade não renasça

através de um totalitarismo de linguagem é através educação por meio de um bom diálogo social em busca da verdade (qual a melhor forma de viver?), na mesma ânsia socrática.

Vale apenas citar, dois expoentes da história da humanidade que entre eles há relevantes semelhança, Sócrates e Jesus. Importante salientar, que uma das principais é o diálogo, é ensinar através de parábolas, é buscar através de exemplos do dia a dia, a verdade do que estiver em sua frente (GAARDER, 1995). Esse objetivo deveria continuar sendo pregado na contemporaneidade, o diálogo assim como no Talmud Babilônico (JUDAISM, 1905), na procura pela verdade. Mesmo que o tempo tornou-se escasso, os vários meios de comunicação, transições milionárias, dores de cabeça, o mundo que não para, mas que aparentemente parece estar cada vez mais imóvel! Um mundo que não acredita que a busca pela verdade, trará a "eudeimonia", estão alicerçados sobre dogmas, e que não estão passíveis a debates. E o incrível, é que a contestação e a argumentação esta se tornando a heresia do século, pois o esclarecimento de dúvidas que os dogmas podem causar, são incrivelmente refutados com expressões como: "Essa é a verdade, e não há outra!" É assustador pensar que essa é a visão predominante de uma sociedade que não anseia sair da sua comunidade e transcender sua essência (ROUSSEAU, 1989), a era da comunicação facilitou muitas coisas, mas fadigou as relações de solidariedade. Algum pássaro que gorjeia aqui e que também gorjeia lá (em todo planeta terra) como música ao fundo diz que angustia ha de agonizar por tempos, pois o ser humano não apresenta atitudes de que vai começar a buscar uma verdade, que vai cultivar o amor e colher à sabedoria, pois a grande maioria das pessoas com seu jeitinho tradicional (especialmente o brasileiro), nunca quer justificar os meios, o importante é o fim, o progresso.

O virtuosismo do diálogo, pouco a pouco falido em sua luz mais profunda e real, faz refletir simplesmente o congelamento que gera a paralisia do ensino e diretamente causando a falta de ensejo de estudos relevantes nesta área. E por essa razão, que vislumbresse o escopo magnífico do diálogo, é real a reflexão de que ele bate em nossa porta para que salvamo-lo da inércia temporal que como cólera se prolifera, sem constância e irrefutável, que o seres atribuem dia após dia em suas tentativas falhas de troca de valores (falsos conceitos de valores, que torna a vida mais fácil de viver, mas complicada de conviver). Os valores permeiam nossos relacionamentos sociais e nos fazem atribuir diferentes pesos a determinadas possibilidades de caminhos, e nesses caminhos ao analisar o próprio Ser muitos se deparam com uma virtude em destroços, sua "fortaleza moral no cumprimento do dever" (KANT

apud MORA, 1964) não cumprindo o seu simples dever ser, que é um dos fatores determinantes para uma vida saudável em uma sociedade complexa datada de valores e indivíduos labirínticos.

A sociedade sem diálogo torna-se escrava favorita do progresso, que é mais um retrocesso do que avanço. A verdadeira busca pela sabedoria, reluz no mais fundo calabouço a admiração pelas coisas mais insignificantes e valiosas da vida, dando o equilíbrio necessário para crescer a sabedoria mais divina que há, e que floresce através do irresistível amor a vida, através de um regozijante dialogar, que é o progresso mais exuberante que uma sociedade com todas suas complexibilidades e conceitos sociológicos pode ter.

Esse dialogar, entre os indivíduos e conseqüentemente como Estado revela uma importante faceta da solidariedade, a linguagem como meio para um processo de desenvolvimento saudável, como urgência social para que não haja mais dominação dos Senhores Under-class ou qualquer tipo de dominação forçada pelo meio social ou pelas necessidades, para que todos sejam livres. O Estado Social nem sempre chega onde deveria, e nem sempre tem seus objetivos alcançados, mas basta muitas vezes, infelizmente, assim como acontece no judiciário o indivíduo tenha que "cutucar" para que ele venha se mexer e agir com efetividade. Verificasse, com tudo isso, que a sociedade forma-se através de relações complexas, e essas relações complexas formam um todo social baseado nas divisões de trabalho dentro da solidariedade orgânica que faz gerar indivíduos particularizados que podem através da contingência deliberar sobre diferentes caminhos na vida. E olhando todo o abalo que o século XXI esta tendo é visto que há necessidade de novas expensas. Como o pacto do trabalho, pacto de cidadania, pacto de solidariedade: "pensar as condições da inclusão de todos para que possam comerciar juntos, como se dizia na época do Iluminismo, isto é, fazer sociedade" (CASTEL, 2015).

REFERÊNCIA

AUGÉ, MARC. 1977. Pouvoirs de vie, pouvoirs de mort. Paris : Flammarion, 1977. p. 81.

BAECHLER, JEAN, BLAMONT, JACQUES e BRAUDEL, FERNAND. 2000. Rise of The West. Rise of The West. [Online] 24 de April de 2000. [Citado em: 02 de Abril de 2017.] <http://www.riseofthewest.net/thinkers/weber01.htm>.

BUCKINGHAM, WILL, et al. 2011. O Livro da Filosofia. [ed.] CECILE LANDAU, ANDREW SZUDEK e SARAH TOMLEY. [trad.] DOUGLAS KIM. São Paulo : Globo Livros, 2011. p. 102.

CAPEZ, FERNANDO. 2011. Curso de Direito Penal : Legislação Penal Especial. 6. ed. São Paulo : Saraiva, 2011. Vol. 4.

CASTEL, ROBERT. 2015. As Metamorfoses da questão social: uma crônica do salário. [trad.] IRACI D. POLETI. 12. ed. Petrópolis : Vozes, 2015. p. 24. 978-858326-1954-9.

CIRNE LIMA, CARLOS ROBERTO. 1989. A Dialética do Senhor e do Escravo e a Idéia de Revolução. [A. do livro] CARLOS ROBERTO CIRNE LIMA, et al. Ética e Trabalho: cinco estudos. Caxias do Sul : PyR, 1989, pp. 16-18. or. por Luiz Carlos Bombassaro.

DURKHEIM, ÉMILE. 1999. Da Divisão do Trabalho Social. São Paulo : Martins Fontes, 1999. p. 108.

—. 2002. Lições de Sociologia. São Paulo : Martins Fontes, 2002. p. 67 e 70.

ECONÔMICO, BRASIL. 2017. Brasil Econômico. Brasil Econômico. [Online] IG, 31 de Janeiro de 2017. [Citado em: 05 de Abril de 2017.] <http://economia.ig.com.br/2017-01-31/desemprego-no-brasil.html>.

GAARDER, JOSTEIN. 1995. O Mundo de Sofia: Romance da história da filosofia. [trad.] Jão Azenha Jr. São Paulo : Companhia das Letras, 1995. pp. 22-23.

HEGEL, GEORGE W. F. 2005. Fenomenologia do Espírito. [trad.] Paulo Meneses. 3. ed. Petrópolis : Vozes, 2005.

—. 1952. Phänomenologie des Geistes. J. Hoffmeister. Hamburgo : Felix Meiner Verlag, 1952.

HOBBS, THOMAS. 1983. Leviatã ou Matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil. [trad.] JOÃO PAULO MONTEIRO e BEATRIZ NIZZA DA SILVA. 3. ed. São Paulo : Abril, 1983.

JUDAISM, TALMUD AND MIDRASH. 1905. Talmud and Midrash. 1905. KARL, MARX. 1998. Manifesto Comunista. São Paulo : Boitempo, 1998. pp. 41-42.

MEHRING, FRANZ. 1918. Karl Marx: The Story of His Life. Marxists Internet Archive. [Online] 1918. [Citado em: 02 de Abril de 2017.] <https://www.marxists.org/archive/mehring/1918/marx/>.

MORA, JOSE FERRATER. 1964. Dicionariode Folosofía. Buenos Aires : Sudamericana, 1964.

PADOVANI, HUMBERTO e CASTOGNOLA, LUÍS. 1967. História da Filosofia. 7. ed. São Paulo : Melhoramentos, 1967.

ROUSSEAU, JAC-QUES. 1989. O Contrato Social. São Paulo : Martins Fortes, 1989.

SZTOMPKA, PIOTR. 1998. A Sociologia da Mudança Social. Rio Janeiro : Civilização Brasileira, 1998. p. 188.

TOMAZI, NELSON DACIO. 2010. Sociologia para Ensino Médio. 2. ed. São Paulo : Saraiva, 2010. pp. 103-106.

WEBER, MAX. 1996. A Política como Vocação. Ciência e Política, Duas Vocações . São Paulo : Editora Cultrix, 1996.

WIKIPÉDIA. 2009. Wikipédia, a Enciclopédia livre. Wikipédia. [Online] 2009. [Citado em: 05 de Abril de 2017.] https://pt.wikipedia.org/wiki/Estado_de_bem-estar_social.

A REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA ATRAVÉS DA DIMINUIÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Natália Gomes Bandeira¹
Maria Helena G. Dias de Oliveira²

RESUMO: O trabalho trata de um estudo de revisão emanado por indagações referentes às possibilidades de aprovação da redução da maioridade penal não surtirem efeitos nos índices de criminalidade. Apresenta por objetivo geral verificar as razões pelas quais a possível aprovação da redução da maioridade penal sustentaria ou não a argumentação de redução da violência em nosso país, e por objetivos específicos esclarecer a diferença entre impunidade e imputabilidade, destacar as penalidades inseridas na Legislação Brasileira e no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, apresentar um estudo dos índices de criminalidade infanto-juvenil em países desenvolvidos, destacando as penalidades aplicáveis e por fim investigar os argumentos desfavoráveis à redução da maioridade, no que tange a violência cometida por menores. No aspecto metodológico, caracteriza-se um estudo bibliográfico e jurisprudencial, com base em doutrinas, legislação nacional, monografias, artigos científicos e dissertações, utiliza-se o método dedutivo, dignando-se a um artigo de revisão. Ter imputabilidade é o mesmo que não ter condições para ser culpado e impunidade é falta de punição. Os instrumentos da Lei, Código Penal, Constituição da República Federativa do Brasil e ECA observam um alinhamento, consonância entre si, sobre vários aspectos, contudo, têm intrínsecos valores éticos e morais, reconhecendo, sobretudo que a criança e o adolescente são seres em formação, estabelecem deveres à família, à sociedade e ao Estado. Nesta concepção, são minuciosos no esclarecimento considerando várias perspectivas, ao que se considera, são os primeiros argumentos desfavoráveis à redução da maioridade penal. Confirmada a infração, poderá o infrator ser penalizado com a advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço comunitário, liberdade assistida, regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional ou ainda ser encaminhado para entidade exclusiva à adolescentes.

Palavras- chave: Maioridade Penal, Estatuto da criança e adolescente, Redução da violência.

¹Acadêmica do Curso de Graduação em Direito, fornecido pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade da Região da Campanha – URCAMP, campus Bagé RS. E-mail: ngb.2011@hotmail.com.

²Professora, orientadora do Estudo. Doutora em Direito pela Universidade Nacional de Rosário, Argentina. Reconhecida pela UnB.

ABSTRACT: The paper deals with a review study emanated by inquiries referring to the possibility of approval of the reduction of the age of penalties, not having an effect on crime rates. It presents for a general purpose: to verify the reasons why the possible approval of the reduction of the criminal majority will or not support the argument of reduction of the violence in our country; And by specific objectives: clarify the difference between impunity and imputability; to highlight the penalties inserted in the Brazilian Law and in the ECA with the juvenile offender; present a study of the indices of child and juvenile crime in developed countries, highlighting the applicable penalties. To investigate, based on the doctrinators, the arguments unfavorable to the reduction of the majority, with regard to the violence committed by minors. In the methodological aspect, a bibliographic and jurisprudential study is characterized, based on doctrines, national legislation, monographs, scientific articles and dissertations, the deductive method is used, deigning to a review article. Having imputability is the same as not being able to be guilty and impunity is lack of punishment. The instruments of the Law, Penal Code, Constitution of the Federative Republic of Brazil and ECA observe an alignment, consonance among themselves, on various aspects, yet they have intrinsic ethical and moral values, recognizing, above all, that child are beings in formation; Establishes duties to the family, societies and states on this formation, in this conception they are meticulous in the clarification considering several perspectives.

Keywords: Criminal Majority, Child and adolescent statute, Reduction of violence.

INTRODUÇÃO

O trabalho apresenta um encadeamento de saberes, um estudo de revisão que emana de indagações sobre as possibilidades de aprovação da redução da maioria penal não surtirem efeitos nos índices de criminalidade. Havendo um confronto com motivos pelos quais se apontam probabilidades de que, inclusive, sendo aprovada a medida, ocorra abertura de precedentes para um aumento tanto da criminalidade que parte do menor, como do teor dos crimes. Parte de um estudo das penalidades inseridas na legislação brasileira e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e da análise comparativa dos resultados observados no países desenvolvidos, que se utilizaram da redução da menoridade em combate ao crime advindo de menores - considerando o enfoque respectivo às suas consequências, ou seja, os reflexos nos altos índice de criminalidade.

O estudo admite por hipóteses, à possibilidade que a redução da maioria penal não seja a solução para o problema da criminalidade

advinda de menores, pois segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), 54 países que tomaram esta iniciativa não apresentaram em seus indicadores, redução de violência, bem como a resposta para a redução da violência pode estar inserida nas penalidades elencadas pela legislação e fortalecidas pelo ECA. Assim a redução da maioridade penal não é fator relevante, e sim o zelo pelo cumprimento das leis estabelecidas, e pela diminuição da maioridade penal levará o menor infrator a sistemas carcerários superlotados, ao conviver com criminosos de maior potencial ofensivo de forma que será o mesmo que encaminhá-los a escola do crime, sendo a tendência de que estes não mais se reestabeleçam.

Assim, contemplando-se os altos índices de criminalidade pontuados nos países desenvolvidos, ainda que as penalidades dos menores infratores sejam severas, questiona-se: a diminuição da maioridade penal apresentaria como reflexo a redução da violência no Brasil?

O exposto estudo, traz como objetivo geral verificar as razões pelas quais a possível aprovação da redução da maioridade penal sustentaria ou não a argumentação de redução da violência no país. Para alcançar o proposto, apresenta por objetivos específicos esclarecer a diferença entre impunidade e imputabilidade, destacar as penalidades inseridas na legislação brasileira e no ECA junto ao menor infrator, apresentar um estudo dos índices de criminalidade infanto-juvenil em países desenvolvidos, destacando as penalidades aplicáveis e por fim, investigar os argumentos desfavoráveis a redução da maioridade, no que tange a violência cometida por menores.

Academicamente, o tema proposto para o estudo e pesquisa é relevante, porque levam em conta os aspectos sociais e jurídicos, fomentando o interesse pelo direito penal e também destacando os aspectos norteadores da Lei Maior.

Socialmente, busca analisar o aumento de casos de violência no país, envolvendo menores infratores e os argumentos favoráveis e desfavoráveis no que se refere a problemática que envolve o assunto. A lei sendo instrumento pacificador deve ser apregoada no sentido de fazer justiça, com argumentos bem definidos, sem riscos de ser injusta.

Juridicamente, o presente estudo visa esclarecer sobre os fatores causadores da criminalidade e destacar que a responsabilização apenas aos menores infratores por este crescimento da criminalidade é uma decisão precipitada.

No aspecto metodológico, o estudo quanto a abordagem adota o método dedutivo, quanto aos procedimentos caracteriza-se como monográfico, e quanto as técnicas utiliza-se de um estudo bibliográfico e ju-

risprudencial, com base em doutrinas, legislação nacional, monografias, artigos científicos e dissertações.

1 A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA E O MENOR DE DEZOITO ANOS

Ao introduzir conceitos correlatos a Ciência Penal e a Direito Penal, estudos apontam que a primeira refere-se a ciência que

[...] tem por escopo explicar a razão, a essência e o alcance das normas jurídicas, estabelecendo critérios objetivos para sua imposição e evitando, com isso, o arbítrio e o casuísmo que decorreria da ausência de padrões e da subjetividade ilimitada na sua aplicação” (CAPEZ, 2015, p.17).

O Direito Penal refere a uma ramificação do Direito desenvolvida com o objetivo/função definir infrações penais, suas respectivas consequências e sanções, bem como estabelecer as regras necessárias a manutenção da seguridade das coletividades, garantindo-lhes proteção. Entretanto, ambos apresentam por pilares os princípios constitucionais, no estabelecimento de seus dispositivos, afim de não produzir lei injusta frente ao julgamento precipitado sobre condutas, assim mantém “rígido controle de compatibilidade vertical entre a norma incriminadora e princípios como o da dignidade humana” (CAPEZ, 2015, p.17).

No exposto, é importante referir que a Constituição da República Federativa do Brasil refere-se à lei, dogmática, regida formalmente, em formato sistêmico, promulgada pelo poder constituído democraticamente, ou seja, denominada dualista - de cunho analítico – (extensa, minuciosa ou detalhista, prolixa) a qual apresenta uma descrição cuidadosa de normas, direitos e garantias. É instrumento normativo, que quanto ao conteúdo diz-se material ou substancial e traz fundamentos a todas as demais leis. Dentro de suas especificidades é designada constituição quadro ou negativa, desta forma, denomina-se constituição cidadã. (MORAES, 2003).

Também o Direito Penal, como instrumento de manutenção da ordem, do julgamento de condutas, de determinações de penalidades, nos seus parâmetros, percebe uma volatilidade entre o objetivo e o subjetivo. Os casos de criminalidade tanto diferenciam-se em suas manifestações, quanto apresentam-se como resultantes de transtornos comportamentais que por sua vez trazem a sua sombra fatores, causas, motivos dotados de diversificadas e múltiplas particularidades. O legislar neste segmento de ordenamento jurídico requer um estudo minucioso, não cabe

“endurecer o sistema [...], os problemas não podem ser tratados com o envolvimento do clamor social” (GONÇALVES, 2009).

E quando o problema apresenta como objeto de lei o menor infrator, vê-se aqui um ser em formação, em uma fase da vida dotada de singularidades, de especificidades peculiares de um ser em construção. Sofrendo transformações, das normais às mais inusitadas, em uma fase problemática, dotada de vestígios de rebeldia, com atração pelo perigo, pelo risco, que estando frente à construção de uma identidade apresentam comportamentos antissociais. (FONSECA, 2013).

O adolescente, segundo estudos esta continuamente e simultaneamente confrontando-se com um desencadear de processos psicológicos quando inserido em grupos diversificados e distintos. (MARTINS, 2010).

Não obstante, frente à mídia, apresenta-se vulnerável no confronto com valores tão antagônicos em uma geração sem muitas referências positivas, com um governo corruptível, uma sociedade consumista, acamada pela insegurança nas escolas entre outros. Um sujeito em um estágio conceituado como de “crise ou conflito” (MELO, 2009).

A Carta Magna em seu art. 3º especifica nos incisos I, II, III e IV tem por objetivos, respectivamente construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos, sem preconceito de origem raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outra formas de discriminação. E seu art. 4º apresenta dentre os princípios especificadamente nos incisos II, VI, VII, a prevalência dos direitos humanos, defesa da paz e a solução pacífica dos conflitos. No art. 7º, inciso XXXIII estabelece a proibição de trabalho, noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ainda, no capítulo VII, o dispositivo determina, no art. 226, que a família tem especial proteção do Estado, no que tange a assistência e proteção devendo desenvolver mecanismos para coibir a violência no âmbito das suas relações, contudo cabe o planejamento familiar aos pais.

Conforme art. 227, da Lei Maior:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, Art. 227).

Por fim no seu art.228, tem-se que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial, logo no art. 229, observa-se que confere aos pais o dever de assisti-los, criá-los e educá-los.

A Constituição da República Federativa do Brasil nestas linhas sustenta um compromisso para com os cidadãos, oportunidade em que destacou especificidades direcionadas ao indivíduo de menor idade, abrangendo desta forma a proteção de sua dignidade e liberdade, garantindo um tratamento justo e solidário.

2 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

De acordo com os estudos de Gois, o ECA é um dispositivo que regula a lei sobre as crianças e os adolescentes, dividindo-se em duas partes, a geral e a especial,

[...] a primeira trata dos princípios norteadores, como o da proteção integral da criança e do adolescente, dos direitos fundamentais e da prevenção. A parte especial, que inclui a política de atendimento, as medidas de proteção, a prática do ato infracional, as medidas pertinentes aos pais ou responsáveis, o conselho tutelar, o acesso à justiça, a apuração de infração administrativa, os crimes e as infrações administrativas. Esta estrutura tem o escopo de organizar de forma didática os dispositivos do já mencionado estatuto, favorecendo a efetividade do sistema normativo (GOIS, 2016).

O intuito principal da lei, é garantia dos direitos humanos deste público especial, que se encontra em desenvolvimento. O Brasil tem apresentado um cenário contraditório que favorece todo o tipo de violência, a começar pelos meios de comunicação (GOIS, 2016).

No dispositivo da lei, 8.069 de 1990, art. 2º, ficam definidos que o indivíduo com idade entre 0 a 12 anos, é tratado como criança e a partir dos 12 aos 18 anos, é adolescente. No seu art. 3º, garante os direitos fundamentais e de proteção, sendo-lhe assegurado por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

O mesmo dispositivo reflete os deveres assinalados no art. 227 da constituição de forma que credencia deveres à família, a sociedade, e

ao Estado. Contudo parece estender estes deveres quando menciona à comunidade e à sociedade em geral. O instrumento da lei, atenta para a condição destes indivíduos, quando colaciona que são pessoas em desenvolvimento.

Elenca dispositivos sob a perspectiva dos direitos fundamentais - do direito à vida e a saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade, a convivência familiar e comunitária, à profissionalização e proteção no trabalho, à prevenção e à prevenção especial – dispõe sobre o que e como se constitui família natural e substituta, situações de guarda, tutela e adoção.

Declara na seção II, que refere a produtos e serviços, que é proibido a venda de armas, bebidas alcoólicas, produtos químicos e outros psicoativos que tornem dependentes, bem como revistas e publicações com conteúdo impróprio, bilhetes lotéricos e outros equivalentes à crianças e a adolescentes.

Quanto aos atos infracionais cometidos por menores a Constituição Federal, em seu artigo 228, o Código Penal em seu art. 27 e o ECA, art. 104, que os menores de 18 anos são penalmente inimputáveis.

Nesse diapasão, salienta a doutrina:

a legislação especial que regulamenta as sanções aplicáveis aos menores inimputáveis é o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8069/90), que prevê medidas socioeducativas aos adolescentes (maiores de 12 anos e menores de 18 anos), consistentes em advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação. (BARROS, 2004, p.431)

Nesse mesmo sentido, os menores de dezoito anos, autores de infrações penais, terão suas responsabilidades reguladas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que prevê as medidas adequadas à gravidade dos fatos e a idade do menor infrator. (BITTENCOURT, 2009, p.381)

Na legislação citada, compreende-se que mediante a prática de ato infracional, o menor deve ser recolhido, sendo comunicado aos pais ou responsáveis, e principalmente a autoridade judiciária competente, observando a viabilidade de liberação imediata, sendo o prazo máximo de retenção para casos graves de 45 dias (antes da sentença). Com efeito, as garantias processuais, quando da ocorrência de ato infracional são:

Art. 110. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.

Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:

I - pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;

II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;

III - defesa técnica por advogado;

IV - assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;

V - direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente;

VI - direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.

A seguir o dispositivo elenca as penalidades aplicáveis ao menor infrator, que não pode ser retido mais de 45 dias antes do processo. Confirmada a infração, pode o menor receber por penalidade advertência, obrigação de reparar o dano, prestar serviço comunitário, liberdade assistida, regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional (com período máximo de três anos) ou ainda, ser conduzido à entidade exclusiva a adolescentes. Em quaisquer das sanções impostas pela autoridade competente, poderá haver remissão das penalidades aplicáveis, considerando a cada caso em específico.

3 O ADOLESCENTE E A QUESTÃO DA IMPUTABILIDADE: DISCURSO DA REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

A adolescência é considerada uma etapa da vida, de individualização. Na adolescência há uma variação no que refere a comportamentos, enfoque em que se percebe esta passagem da infância, passando pela adolescência até chegar a fase adulta.

Neste período havendo múltiplas transformações e conseqüente organização e desorganização de processos psicológicos, que se desencadeiam simultaneamente no confronto com pessoas, grupos, situações onde é preciso que este se pronuncie frente um turbilhão de sensações e sentimentos. (MARTINS, 2010).

Conforme teorias do desenvolvimento do adolescente, os indivíduos nesta fase absorvem influências de cinco sistemas ambientais sendo

estes: o microsistema, mesossistema, exossistema, macrosistema e cronossistema de onde fica definida a importância das relações sociais para esta formação. (SANTROCK, 2014),

Outros estudos apontam que o desenvolvimento psicossocial dos indivíduos ocorre em oito estágios, de onde emergem o conceito “crise ou conflito”, de acordo com Erik Erikson a adolescência é a fase mais crítica do ciclo vital. “O conceito de crise é desenvolvido, sublinhando as incertezas e indagações do adolescente no sentido de descobrir quem é e de definir o que virá a ser no futuro” (MELO, 2009), considerando estes fatores, entre outros, digna-se a seguir a compreender os conceitos de imputabilidade.

Quanto à imputabilidade, afirma Conde (apud BITTECOURT, 2009, p. 378):

Imputabilidade é a aptidão para ser culpável [...] quem carece desta capacidade, por não ter maturidade suficiente, ou por sofrer graves alterações psíquicas, não pode ser declarado culpado e, por conseguinte, não pode ser responsável penalmente pelos seus atos, pro mais que sejam típicos e antijurídicos.

Entrando-se no estudo das habilidades da criança e do adolescente compreende-se que lhes faltam capacidade para ser considerado culpável. Conceção que remete a observação do que postula Barros (2004, p. 426), ao citar a diferença entre imputabilidade e responsabilidade: “A imputabilidade não se confunde com a responsabilidade penal, que corresponde às consequências jurídicas oriundas da prática de uma infração”. Do mesmo modo, Bittencourt (2009, p.378) também as diferencia, esclarecendo que a “imputabilidade não se confunde com responsabilidade, que é o princípio segundo o qual a pessoa dotada de capacidade de culpabilidade (imputável) deve responder por suas ações” [grifo do autor].

Vale, ainda, ressaltar o conceito que Barros (2004, p.425) nos traz, ao tratar da imputabilidade “imputável é o sujeito que mentalmente são e desenvolvido, capaz de entender o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento” [grifo do autor].

De acordo com estudos de Williams, et al (2016) “A imputabilidade, segundo o Código Penal, é a capacidade da pessoa entender que o fato é ilícito e agir de acordo com esse entendimento, fundamentando em sua maturidade psíquica”.

Cabe lembrar, ainda, conforme cita Bittencourt (2009, p.379), que o nosso Código Penal não define imputabilidade penal, a não ser por

exclusão, ao estabelecer a inimputabilidade de quem por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. Ao fazer menção à redução da maioridade, o autor se expressa:

Os que preconizam a redução de limite, sob a justificativa da criminalidade crescente, que a cada dia recruta maior número de menores, não consideram a circunstância de que o menor, ser ainda incompleto, é naturalmente antisocial na medida em que não é socializado ou instruído. O reajustamento do processo de formação do caráter deve ser cometido à educação, não é pena criminal [...] Nessa faixa etária os menores precisam, como seres em formação, mais de educação, de formação, e não de prisão ou de encarceramento, que representa a universidade do crime, onde é impossível alguém sair melhor do que entrou. A experiência do cárcere transforma um simples batedor de carteira em um grande marginal. (BITENCOURT, 2009, p.381).

Nessa mesma linha de pensamento, o autor versa sobre a discussão atual referente à necessidade ou conveniência de estabelecer a responsabilidade penal aos dezesseis anos, citando argumentos conhecidos, como o fato de, a partir da Constituição de 1988, ser possível aos menores de dezoito anos alistarem-se eleitoralmente, mesmo que esse exercício do direito de votar seja facultativo para os maiores de dezesseis e menores de dezoito (BITENCOURT, 2009).

Dentre os argumentos favoráveis à redução, cita ainda, que quem os defende alega que, tornando esses menores imputáveis, poderiam eles adquirir igualmente a habilitação para dirigir veículos. Já em contra argumentação, o autor critica, dispondo que essa redução explodiria a capacidade de penitenciárias, as quais já são superlotadas e que, com isso, somente teremos infratores mais jovens, delinquindo por mais tempo. E, em relação à antecipação da habilitação, só estaríamos matando nossos adolescentes mais cedo, ou seja, eles seriam vitimados pela violência no trânsito, antes que consigam a maturidade necessária e suficiente para enfrentá-lo. (BITENCOURT, 2009).

No entendimento de Cunha (2009, p.582), concernente à constitucionalização da maioridade penal, é muito questionável que se possa alterar o artigo 228 da Carta Magna, com a finalidade de reduzir a maioridade penal, pois a inimputabilidade do menor de dezoito anos foi cons-

titucionalizada. Haveria, ainda, a discussão sobre se a norma contida no referido artigo seria ou não cláusula pétrea. O autor ainda complementa dizendo que:

Na ação direta de Inconstitucionalidade 939 de 1993 (rel. Min. Sidney Sanches), o STF admitiu a existência de princípios e normas imutáveis fora do art. 5º da CF. Conclusão: nem sequer por Emenda Constitucional é possível alterar a idade da imputabilidade penal, porque se trata de direito individual fundamental relacionado com o desenvolvimento da personalidade humana (CUNHA, 2009, p.583).

Quanto à tese de redução da maioria, Cunha (2009, p.583) também afirma ser incorreta insensata e incoerente, mas também se posiciona dizendo que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) não conta com razoabilidade quando fixa o limite máximo de três anos de internação como regra geral e inflexível, para ele as duas posturas devem ser evitadas. Ao também abordar sobre a alteração do Estatuto, Bittencourt (2009, p. 382) enfatiza “mostra-se razoável a alteração do ECA, ampliando o prazo de internação do menor para até cinco anos, na criminalidade clássica, e para até sete anos, na hipótese dos denominados crimes hediondos e assemelhados”.

De acordo com Cunha (2009, p.583), a proposta de alteração legislativa no ECA, embora possa ser razoável, não é de modo algum suficiente, pois faltam investimentos e decisões políticas e sociais que possam proporcionar pauta de valores aceitáveis ao jovem.

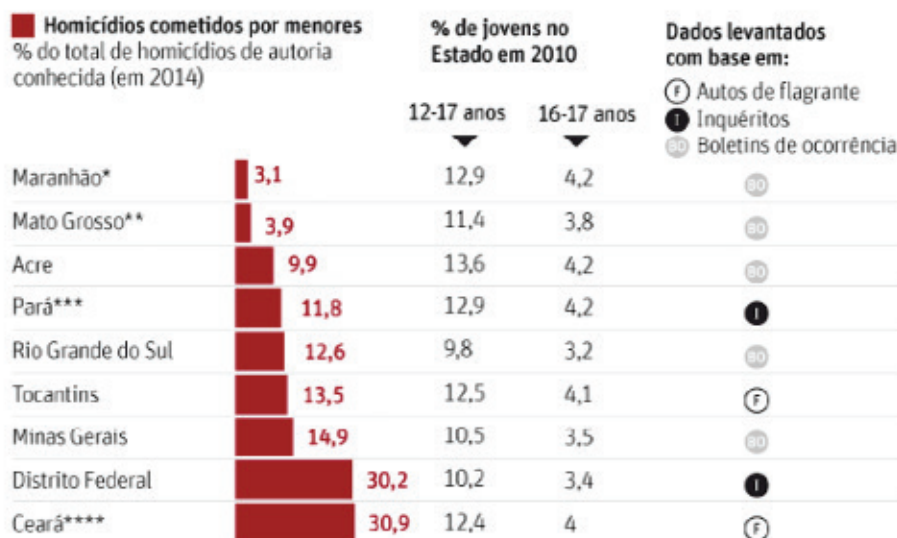
4 ESTUDO DOS ARGUMENTOS DESFAVORÁVEIS À REDUÇÃO DA MAIORIA E DOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE

De acordo com estudos no Brasil, não há como mensurar estatisticamente os índices de menores infratores, as pesquisas em torno do tema são feitas por grupos de jornalistas, e outros profissionais que buscam trazer dados consistentes sobre o tema. De forma que compreende-se uma lacuna estatística sobre menores infratores no país, contrastando com os demais países. (FRAGA & TUROLLO-JR, 2015).

Segundo os autores citados acima, os demais países empenham-se a conhecer o fenômeno detalhadamente, apontado percentual de jovens envolvidos em crimes, percentual de autoria reconhe-

cida e histórias e horários respectivos a propensão a estes crimes. Assim, evidenciam dificuldades no que tange “a formulação de políticas de segurança” (FRAGA & TUROLLO-JR, 2015).

Figura 1 - Participação de menores de idade em homicídios: Variação de 3% a 31



Fonte: Fraga & Tuollo-Jr (2015).

Conforme o gráfico elaborado por Fraga & Turolo-Jr (2015) o Ceará, tem o maior índice de violência por parte de jovens infratores, pontuando 30,9%, e o menor estado pontua 3,1%. Os instrumentos utilizados para a mensuração dignam-se ao estudo de boletins de ocorrência, inquéritos e autos de flagrante.

Também os dados que se referem aos números, em contexto mundial, poucas são as fontes, abaixo se contemplam os fornecidos em 2011, na Folha, um jornal online.

Figura 2 - Estudo da maioridade penal entre os países.



Fonte: Folha (2011).

Segundo a figura 2, a Inglaterra é o país que tem a menor idade penal, considerando as crianças de 10 com condições de responder por seus atos. A seguir Holanda e Escócia apresentam 12 anos como a menor idade penal, França 13 anos, Alemanha e Itália, 14 anos, Dinamarca 15 anos.

Conforme demonstram as estatísticas, observa-se um estudo sobre as tendências mundiais relativas à violência, de onde se contempla que a Inglaterra e o País de Gales tiveram a maior influência durante este período, apresentando a diminuição mais acentuada de crimes em termos de casos registrados, a saber, mais de 1,2 milhões menos crimes em 2012 do que em 2007, entretanto o estudo não cobre somente os crimes com menores infratores, segundo os mesmos. Estes dados incluem os infratores detidos em instalações da administração prisional, instituições para jovens delinquentes e toxicodependentes, estabelecimentos psiquiátricos ou outros hospitais. (EUROSTAT, 2016).

Figura 3 - Frequência x porcentagem de crimes por menores infratores.

MAIORIDADE PENAL NO MUNDO		
DEFINIÇÃO DE ADULTO	FREQÜÊNCIA	PORCENTAGEM
Homem- idade: 16 ou acima; Mulher: 18 ou acima	1	1,7
Pessoa- idade: 15 ou acima	3	5,2
Pessoa- idade: 16 ou acima	4	7,0
Pessoa- idade: 17 ou acima	2	3,5
Pessoa- idade: 18 ou acima	35	61,4
Pessoa- idade: 19 ou acima	3	5,2
Pessoa- idade: 20 ou acima	3	5,2
Pessoa- idade: 21 ou acima	4	7,0
Pessoa- idade: 21 ou acima, ou pessoa casada	1	1,7
Pessoa responsável- idade: 18 ou acima	1	1,7
Total:	57	100,0

Fonte: Kahn (2016).

Por outro lado, o Brasil está dentro dos padrões internacionais que define o adulto como pessoa a partir dos 18 anos, mudarem agora seria um retrocesso. Segundo estudos desenvolvidos em torno da criminologia e das ciências sociais.

[...] têm demonstrado que NÃO HÁ RELAÇÃO direta de causalidade entre a adoção de soluções punitivas e repressivas e a diminuição dos índices de violência. Dados do Unicef revelam a experiência mal sucedida dos EUA. O país aplicou em seus adolescentes penas previstas para os adultos. Os jovens que cumpriram pena em penitenciárias voltaram a delinquir e de forma mais violenta. O resultado concreto para a sociedade foi o agravamento da violência (TADA, 2015).

No que refere, quanto a maioria dos países desenvolvidos já reduziu a maioridade penal de acordo com estudos,

Dados da ONU, que realiza a cada quatro anos a pesquisa Crime Trends (Tendências do Crime), revelam que são minoria os países que definem o adulto como pessoa menor de 18 anos e que a maior parte destes

é composta por países que não asseguram os direitos básicos da cidadania aos seus jovens (KAHN, 2016, p.1)

Ou seja, os países que reduzem a maioria penal, não se responsabilizam, não tem compromisso com suas crianças e seus adolescentes. No exposto, compreende-se que entre um total de 57 países, apenas 17% adotaram a maioria penal inferior a 18 anos.

Consoantes informações noticiadas no site “18 Razões para a não redução da maioria Penal” (KANZLER, et al, 2014), originário de mobilização nacional contra a redução da maioria penal, existem, no mínimo, dezoito motivos determinantes contra a alteração da maioria.

O primeiro deles consiste no fato de que já responsabilizamos adolescentes em ato infracional, por isso não há o que se confundir impunidade com imputabilidade. Esta é a capacidade de entendimento do caráter ilícito da conduta e, no que tange a impunidade, a partir dos 12 anos, qualquer adolescente é responsabilizado em ato cometido contra a lei. Essa responsabilização é regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (KANZLER et al, 2014; WILLIAMS, 2016).

De acordo com Gomes (2013, p.1):

[...] o menor infrator deve merecer medidas socioeducativas, como advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. A medida é aplicada segundo a gravidade da infração.

O segundo motivo é que a lei já existe, só resta ser cumprida, ou seja, o ECA já prevê seis medidas socioeducativas. Assim, recomenda-se que a medida seja aplicada de acordo com a capacidade de cumpri-la, as circunstâncias do fato e a gravidade da infração (KANZLER et al, 2014; WILLIAMS, 2016). Fato é que a lei é cuidadosamente trabalhada em seus mínimos detalhes, trazendo consigo a capacidade de fazer justiça e ao mesmo tempo de cessar conflitos. O adolescente neste cenário é vítima que já tem sentença, fruto da sociedade.

O terceiro motivo consiste, segundo Williams (2016, p.1)

[...] o índice de reincidência nas prisões é de 70%. Não há dados que comprovem que o rebaixamento da idade penal reduz os índices de criminalidade juvenil. Ao contrário, o ingresso antecipado no falido sistema penal brasileiro expõe as(os) adolescentes a mecanis-

mos/comportamentos reprodutores da violência, como o aumento das chances de reincidência, uma vez que as taxas nas penitenciárias são de 70% enquanto no sistema socioeducativo estão abaixo de 20%.

A violência não será solucionada com a culpabilização e punição, mas pela ação da sociedade e governos nas instâncias psíquicas, sociais, políticas e econômicas que as reproduzem. Agir punindo e sem se preocupar em discutir quais os reais motivos que reproduzem e mantém a violência, só gera mais violência.

Outro motivo determinante é que “o sistema prisional brasileiro não suporta mais pessoas”. De acordo com Kanzler et al (2014, p.1), “O Brasil tem a 4ª maior população carcerária do mundo e um sistema prisional superlotado com 500 mil presos”. Além disso, tem demonstrado ser uma verdadeira escola do crime. Este, é sem dúvidas, o maior dos motivos, pois muitos estudos no campo da criminologia e das ciências sociais têm demonstrado que não há relação direta de causalidade entre a adoção de soluções punitivas e repressivas e a diminuição dos índices de violência. Pelo contrário, observa-se que são as políticas e ações de natureza social que desempenham um papel importante na redução das taxas de criminalidade.

Desta forma, encerrar o menor entre os piores infratores é como desistir deste indivíduo, e como cita Greco (2006, p. 29): “Não se pode é desistir do homem, sob o falso argumento de ser incorrigível, de possuir um defeito de caráter que o impede de agir conforme os demais cidadãos”.

Dentre outras razões contrativas à redução da maioria citadas pelo movimento, destacam-se: a fixação da maioria penal em 18 anos é tendência mundial. (KANZLER et al, 2014; WILLIAMS, 2016). Em contrapartida estudos mencionam que em um total de 54 países que a três anos haviam adotado a maioria penal, não houve registro de redução do índice de criminalidade, dentre estes países, A Espanha e a Alemanha voltaram atrás na decisão de criminalizar menores de 18 anos. Hoje, 70% dos países estabelecem 18 anos como idade penal mínima” (BETTO, 2013, p.1).

Segundo o mesmo estudo:

O ingresso precoce de adolescentes em nosso sistema carcerário só faria aumentar o número de bandidos, pois tornaria muitos deles distantes de qualquer medida socioeducativa. Ficariam trancafiados como mortos-vivos, sujeitos à violência, inclusive sexual, das facções que reinam em nossas prisões (BETTO, 2013, p.1).

E também Kanzler et al (2014) observa que “Reduzir a maioria penal é tratar o efeito e não a causa” isso demonstra que educar é melhor e mais eficiente que punir, pois a redução isenta o Estado de compromisso com a juventude, sendo os adolescentes as maiores vítimas e não os principais autores da violência. Desta forma essa diminuição fará com que crianças e adolescentes sejam recrutados cada vez mais cedo para o crime, além de que afrontam leis brasileiras e acordos internacionais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Brasileira contém dispositivos que estabelecem normativas para que as famílias sejam protegidas desde a sua constituição com respeito a dignidade humana. Estas tem a liberdade de realizar ou não seu planejamento familiar, a mesma Constituição determina os deveres do Estado de proteger esta família, inclusive determina aos órgãos que sejam desenvolvidos mecanismos de pacificação e proteção destas famílias ainda em âmbito familiar gerando meios de intervenção, e coibindo a violência. Aponta uma quantidade de dispositivos que tratam de cercar o menor de forma protetora, reconhecendo, inicialmente que esta faixa etária requer orientação e cuidado, e, sobretudo sua incapacidade de defender-se. Ainda que estabeleça aos pais deveres e obrigações com relação aos mesmos, em nenhum momento isenta-se de vigiar o desenvolvimento desta família, zelando pela criança e o adolescente.

Em estudo a este instrumento da lei, considera-se inicialmente que, o Estado não tem conseguido executar todos os regulamentos determinados a ele, especialmente a que cabe aos adolescentes, visto que em resumo cabe ao órgão atender a este indivíduo em suas necessidades a fim de garantir-lhes direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, profissionalização, cultura, lazer, dignidade, liberdade entre outros. Cabe ao Estado, livrar ao adolescente de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade, opressão e exploração. Sabe-se que o menor infrator é oriundo na maioria das vezes de famílias pobres, moram em lugares de vulnerabilidade, em muitos casos são oprimidos e explorados por os próprios familiares, ou grupos que se dizem amigos. Neste sentido a Constituição deixa claro que o Estado tem sido falho, quando não omissivo, e até mesmo pode ser compreendido como uma figura passiva diante de um cenário em que uma sociedade promíscua, violenta, e sem escrúpulo algum está moldando estes adolescentes, transformando-os em infratores a seu serviço a fim de fugir da lei.

Com referência ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

percebe-se que recebe em sua base subsídios da Constituição, inclusive em algumas de suas primeiras determinações é nítido o reflexo da mesma e em algumas perspectivas absorve reflexo dos dispositivos que compõem o Código Penal. Neste sentido tornam-se redundante principalmente os dispositivos que se referem aos deveres da família, sociedade e Estado sobre a pessoa da criança e do adolescente. Estes dispositivos apregoam um valor, que definitivamente não alcança à sociedade, embora ela por lei esteja incumbida de deveres sobre a pessoa da criança e do adolescente, acredita-se que ela nem saiba, pois mais são os que almejam que o fim do menor infrator seja a cadeia e até a morte do que os que buscam ser a voz em favor destes, auxiliando na instituição e elaboração de políticas que lhes confirmam crescimento saudável.

A composição do ECA, baseia-se na consciência de que a criança e o adolescente são seres em construção. Esclarece que ter imputabilidade é o mesmo que não ter condições para ser culpado e impunidade é falta de punição.

Conclui-se que os instrumentos da Lei, Código Penal, Constituição da República Federativa do Brasil e ECA observam um alinhamento, uma sintonia entre si, sobre vários aspectos referentes ao trato com crianças e adolescentes, frente ao estudo dos membros da lei percebe-se que estes instrumentos têm intrínsecos valores éticos, morais, reconhecendo, sobretudo que a criança e o adolescente são seres em formação, estabelecem deveres à família, à sociedade e ao Estado sobre esta formação, nesta concepção são minuciosos no esclarecimento considerando várias perspectivas ao que se considera são os primeiros argumentos desfavoráveis à redução da maioria penal. De onde se percebe o menor infrator é construído por estas mesmas personalidades, família, sociedade e Estado pecam contra estes na negligência à lei.

O menor infrator, não pode ser retido mais de 45 dias antes do processo, tem garantias processuais, confirmada a infração pode receber por penalidade, advertência, obrigação de reparar o dano, prestar serviço comunitário, liberdade assistida, regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional (com período máximo de três anos) ou entidade exclusiva a adolescentes. Em todos os casos desde o início dos procedimentos e eventuais processos os pais ou responsáveis devem ter conhecimento das ocorrências.

Com referência a dados estatísticos que comprovem relações entre a redução da idade penal e a criminalidade, conforme estudos são precários, havendo conhecimento de dentre 57 países, 10 países mantém a menor idade penal abaixo de 18 anos. Sendo que a Alemanha e Espanha retornaram atrás na decisão, e criaram um sistema judiciário espe-

cífico para jovens de 18 a 21 anos. Deste universo 9 (Bermudas, Chipre, Grécia, Haiti, Índia, Marrocos, Nicarágua, São Vicente e Granadas) tem um índice de médio ou baixo índice de desenvolvimento e 2 referem-se a países desenvolvidos (EUA, Inglaterra).

Dentre os países em geral a violência considerando a idade como variável, ainda que também apresentem sistemas jurídicos distintos, não apresenta consistência, visto que segundo pesquisa a participação de jovens em criminalidade no Brasil seja de aproximadamente 10%, e nos países com menoridade 11,6%.

Muitos são os argumentos desfavoráveis à redução da maioria penal, dentre eles aponta-se o número excessivo de indivíduos nas cadeias, provocando assim uma absurda lotação no sistema carcerário, que acaba por designar o ambiente como faculdade do crime, a falha no sistema é que não se utiliza de métodos para a recuperação dos presos, de forma que estar na cadeia, para um jovem seria como lhe condenar a ser um marginal por toda a vida entre outros.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, Francisco. Dirceu. Direito Penal Parte Geral. Francisco Barros – 2 ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2004.

BETTO, Frei. Todos os países que reduziram a maioria penal não diminuíram a violência. Postagem em 15 de Abr. de 2014. Disponível em: <<http://www.pragmatismopolitico.com.br/2014/04/todos-os-paises-que-reduziram-maioridade-penal-nao-diminuiram-violencia.html>> Acesso em: 22 nov. 2016.

BITTENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal: Parte Geral 1, Cezar Roberto Bittencourt – 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Brasília. 1988; Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 30 mai. 2015.

_____, Decreto Lei, nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Institui o Código Penal. Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 30 mai. 2015.

_____. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lex: Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em 08 de nov. de 2010.

_____, Ministério da Saúde . Portaria MS/GM nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do sistema Único de saúde. Brasília. 2011.

CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal. Volume I, Parte Geral 1, 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

CUNHA, Rogério Sanches. In: GOMES, Luiz Flávio (Coord.) Direito Penal. Rogério Sanches Cunha - 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009. v.3.

EUROSTAT, Site Statistics Explained. Estatística sobre a criminalidade. Dados de janeiro de 2014. Dados mais recentes: Mais informações do Eurostat, Principais quadros e Base de dados. Atualização do artigo: outubro de 2016. A versão inglesa é mais recente. Disponível em: <http://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/Crime_statistics/pt> Acesso em: 22 nov. 2016.

FOLHA-UOL, Site da. Maioridade penal no Brasil e em países ao redor do mundo. Postado em 13/07/2011. Disponível em: <<http://direito.folha.uol.com.br/blog/majoridade-penal-no-brasil-e-em-paises-ao-redor-do-mundo>> Acesso em 22 nov. 2016.

FONSECA, A. C. Consumo de drogas e comportamentos antissociais na adolescência: que relação? Revista Portuguesa de Pedagogia, Ano 47, v.1, p.157-176. 2013. Disponível em: <<http://iduc.uc.pt/index.php/rp pedagogia/article/viewFile/1801/1163>> Acesso em: 06 out. 2016.

FRAGA, Erica; TUROLLO-JR, Reinaldo. Lacuna em estatísticas sobre menores infratores contrasta com outros países. Site da Folha de São Paulo. Postagem em 07/06/2015. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/06/1638676-lacuna-em-estatisticas-sobre-menores-infratores-contrastam-com-outros-paises.shtml>> Acesso em 03 nov. 2016.

GOIS, Violeta Paula Cirne de. O Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas sócio- educativas e a internação. Rio Grande, 2016. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=502> Acesso em 09 nov. 2016.

GOMES, Nelci. Todos os países que reduziram a maioria penal não diminuíram a violência. Postagem em 2013. Disponível em: <://nelcis-gomes.jusbrasil.com.br/noticias/116624331/todos-os-paises-que-reduziram-a-maioridade-penal-nao-diminuiram-a-violencia> Acesso em: 12 nov. 2016.

GONÇALVES, Antônio Baptista. Justiça restaurativa: novas soluções para velhos problemas. Revista da SJRJ, Rio de Janeiro, n.25, p. 287-304, 2009.

GREGO, Rogério. Direito Penal do Equilíbrio. Uma visão minimalista do Direito Penal. 9ª ed. Revista e atualizada até 1º de Janeiro de 2016.

_____. Direito Penal do Equilíbrio. Uma visão minimalista do Direito Penal. Rogério Greco - 2ª ed. Niterói, Rio de Janeiro: Impetus, 2006.

HUGUET, Clarissa. Redução da maioria penal: será então a tão esperada solução? In: Geração Futuro - Cadernos ADENAUER VIII, n.2, Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, agosto de 2007, p.79-84.

KAHN, Tulio. Delinquência juvenil se resolve aumentando oportunidade e não reduzindo idade penal. Tulio Kahn Sociólogo, criminólogo e Cientista Político. Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=268>> Acesso em: 17 nov. 2016.

KANZLER, Ana et al. Site do Movimento CONTRA a Redução da Maioridade Penal: 18 Razões para a NÃO redução da maioria penal. 2014. Disponível em: <<https://18razoes.wordpress.com/18-razoes/>><<https://18razoes.wordpress.com/quem-somos/>> Acesso em: 26 set. 2016.

MARTINS, A. R. A busca da identidade na adolescência. É na puberdade que o jovem reconstrói seu universo interno e cria relações com o mundo externo. Entenda os processos que marcam a fase. Site Nova Escola, março de 2010. Disponível em: <<http://novaescola.org.br/conteudo/401/a-busca-da-identidade-na-adolescencia>> Acesso em 06 out. 2016.

MELO, C. . Adolescência e formação da identidade em Erik Erickson. Site Psicologado Artigos; publicado em junho de 2009, na categoria: desenvolvimento humano. Disponível em: <<https://psicologado.com/psicologia-geral/desenvolvimento-humano/adolescencia-e-formacao-da-identidade-em-erik-erikson> > Acesso em: 06 out. 2016.

MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Sevilha. Manual de Metodologia de Pesquisa no Direito. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MORAES, Alexandre de Direito Constitucional. Décima terceira edição, Atualizada com a EC n.º39/02. 13º ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MOTTA, Arthur Maciel. Uma leitura da Hermeneutica Constitucional sob a ótica de Karl Larenz e sua aplicação na discussão da redução da maioridade penal. RIL Brasília a.52 n.208 out/dez, 2015, p.115-148. Senado Federal: Repositório Institucional. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/517701/001055744.pdf>> Acesso em: 03 nov. 2016.

RANGEL, Paulo. A redução da menor idade penal: Avanço ou retrocesso social?: acordo Sistema Penal Brasileiro – 2. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

SANTROCK, J. W. A adolescência. 14ª ed. Mc Graw Hill Education: Artmed, AMGH Editora Ltda, São Paulo, 2014.

TADA, Cristiane. Razões porque a UNE e UBES são contra a redução da maioridade penal. Postagem em 16/06/2015. Disponível em: <<http://www.une.org.br/noticias/razoes-porque-a-une-e-ubes-sao-contr-a-reducao-da-maioridade-penal/>> Acesso em 20 nov. 2016.

WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque, et al. As 19 razões contra a redução da maioridade penal. Disponível em: <<http://www.laprev.ufscar.br/news/as-19-razoes-contr-a-reducao-da-maioridade-penal/>> Acesso em 21 nov. 2016.

ZAMBAM, Neuro José; BOFF, Salete O.; LIPPSTEIN, Daniela. Metodologia da Pesquisa Jurídica. Florianópolis, Santa Catarina: Conceito Editorial, 2013.

COOPERATIVAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA: PRODUTO OU RESISTÊNCIA DO SISTEMA CAPITALISTA?

Maicon Varella Flores¹

Hodiernamente grande parte da população mundial vive sob a égide do sistema capitalista, isto é, inserida numa ideologia neoliberal. Todavia, conforme observa a professora Potyara Pereira (2009) estranhamente o tema social, bem como as políticas sociais se tornaram um tema muito debatido numa época ideologicamente adversa. Aliás, uma conclusão facilmente perceptível, sobretudo pelo fato de que um dos idealizadores da ideologia liberal, Ludwing Von Mises indicava que o Estado não deveria propiciar políticas sociais, pois a natureza não é generosa como interpretam os caluniadores do capitalismo. “A natureza não é generosa, mas sim mesquinha. Ela restringiu o fornecimento de todas as coisas indispensáveis à preservação da vida humana. Povoou o mundo com animais e plantas nos quais o impulso para destruir a vida humana e o bem-estar é inato. Desenvolve forças e elementos cuja ação é prejudicial à vida humana e aos esforços humanos para preservá-la. A sobrevivência e o bem-estar do homem são uma realização da habilidade com a qual ele utilizou o principal instrumento que lhe foi concedido pela natureza — a razão. Os homens, ao cooperarem sob o sistema da divisão do trabalho, criaram toda a riqueza que os sonhadores consideram um presente espontâneo da natureza. Com relação à “distribuição” dessa riqueza, seria absurdo referir-se a um princípio supostamente divino ou natural de justiça. O que importa não é a distribuição das parcelas de uma reserva apresentada ao homem pela natureza. O problema é promover as instituições sociais que permitem às pessoas continuar e aumentar a produção de tudo o que necessitam”. (MISES, 2010, p.62). Logo, pode-se concluir que o sistema capitalista não está de acordo com suas bases teóricas ou se encontra em crise². Independente da conclusão que se adote, mantém-se

¹Graduado em Direito pela Universidade da Região da Campanha – URCAMP; Especialista em Direito Civil, Negocial e Imobiliário pela Universidade Anhanguera – UNIDERP/LFG; Mestrando em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG, bolsista de pós-graduação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, maicon_varella_flores@hotmail.com

²Sobre a crise do sistema capitalista ver O capitalismo tardio de Ernest Mandel.

intacta a reflexão da professora Potyara Pereira (2009): o tema política social está em evidência. Inserido na discussão da política social entrelaça-se o as alternativas econômicas, oriundas das reflexões marxistas, tais como Mészáros e Mandel e, com isso, acaba-se por introduzir, de forma mais urgente que a do passado, o dilema: capitalismo ou comunismo (LESSA, 2011). A ideológica neoliberal, em especial no fim do século XX, ecoou o discurso dominante do fim da história, proclamando-se, assim, a vitória do capitalismo e dos seus regimes democráticos existentes. (SACAVINO, 2003). Em razão disso que no início do século XXI, há uma incessante busca de alternativas econômicas e sociais. (SANTOS, 2012). Diante desse panorama, passa-se a realizar uma análise do surgimento das cooperativas, sem adentrar - num primeiro momento - as suas espécies, sobretudo por se tratar de uma investigação baseada nas bases e objetivos das cooperativas. A primeira cooperativa surgiu na Inglaterra, em 1844, por iniciativa de tecelões desempregados, sendo que o objetivo dessa cooperativa era fornecer – a preços justos – produtos de consumo dos trabalhadores. Idealizada a partir de um sentimento baseado no igualitarismo, sendo assim, proclamada por Robert Owen como uma alternativa à natureza exploradora da sociedade capitalista. (BHOWMIK, 2012), isto é, uma fonte de transformação social. Todavia, Castel (2015), contextualiza que no século XIX, na Inglaterra, já discutia-se as *poor laws*³, ou seja, as cooperativas surgem num momento em que o sistema capitalista está produzindo desigualdades e miserabilidade. Portanto, muito embora possuam uma ideologia baseada na igualdade, o surgimento das cooperativas estão ligados a uma proposta de sobrevivência dentro do sistema posto: o capitalismo. O francês Pierre-Joseph Proudhon em 1846 publicou o livro Sistema das contradições econômicas ou filosofia da miséria sustentando que a redenção social para os operários e artesãos se daria por meio da auto-organização em cooperativas federadas e não hierarquizadas, as quais seriam financiadas por bancos populares sem fins lucrativos. Segundo Proudhon – socialista utópico - seria possível construir uma sociedade libertária paralela a sociedade capitalista. (TRINDADE, 2010), o que não vigorou. Com efeito, os ideais de Proudhon não atenderam as necessidades daquele período, tampouco podem servir como argumento basilar para declarar as cooperativas um produto do capital, sem, contudo, analisar as cooperativas baseadas em uma economia solidária, onde não a finalidade precípua de busca de maximização de lucros. Aliás, esse sequer existe nesse contexto, na medida em que não há distribuição pro-

³Também conhecida como caridade legal, tratava-se de um subsídio que, em princípio, assegurava uma renda mínima a todos os indigentes.

porcional das receitas. (SINGER, 2012). Dentro desse modo de produção solidário, as cooperativas apresentam suas subdivisões de acordo com a finalidade, sendo inclusive, imprescindível, verificar o seu comportamento dentro do mercado, pois a adaptação ao capitalismo podem lhe suprimir o caráter de empresa solidária, como adverte Singer (2012). “A economia solidária compõe-se das empresas que efetivamente praticam os princípios do cooperativismo, ou seja, a autogestão. Ela faz parte, portanto, da economia cooperativa ou social, sem no entanto confundir-se com as cooperativas que empregam assalariados. Na realidade, a grande maioria das empresas apresenta graus muitos variados de autogestão, não apenas de cooperativa para cooperativa, mas para a mesma cooperativa em diferentes momentos” (SINGER, 2012, p. 86). “A partir dessa advertência, levando-se em consideração que as cooperativas de economia solidária podem ser de produção, comercialização, consumo, crédito e crédito comunitários, pode-se aceitar que elas podem sobreviver e emergir como resistência ao capitalismo, em especial pela não busca do lucro e senso coletivo necessário ao seu funcionamento e desenvolvimento. Todavia, não buscar o lucro e produzir um consenso coletivo entre os cooperados traçando um caminho paralelo ao sistema capitalista não estaria reproduzindo o isolamento proposto pelo utópico Phoudhon? Ou na prática as cooperativas de economia solidária são um instrumento contra hegemônico do sistema capitalismo? Ainda, é possível produzir um senso coletivo quando o capitalismo fomenta e produz o individualismo? Aparentemente, essas são as principais questões a serem enfrentadas para buscar definir o papel exercido pelas cooperativas de economia solidária. Certamente, a respostas a essas indagações carregam uma carga sociológica e histórica que transcende a produção deste trabalho, inclusive, as influências ideológicas acarretariam respostas diferentes. Entretanto, um ponto em comum se torna fundamental e independente para se chegar a uma verificação do papel dessas cooperativas solidárias. Muito embora as cooperativas tenham surgido sob a égide do sistema capitalista, bem como grande parte do seu surgimento está ligada as crises do capital e do desemprego o papel desempenhado por uma verdadeira cooperativa solidária é eminentemente não capitalista e de resistência, na medida em que as experiências analisadas na obra organizada pelo professor Boaventura de Souza Santos indicam que, malgrado alguns insucessos, esse modelo de produção já é algo consolidado, em especial no Brasil.(SANTOS, 2012). Portanto, a experiência proposta por Phoudhon já não se mostra utópica como no século XIX, motivo pelo qual – na prática – a economia solidária das cooperativas se apresenta como uma resistência contra hegemônica ao capital, muito embora necessite conviver com o sistema posto (capitalismo), o que não lhe caracteriza como produto deste, em especial pela não busca

de lucro, sentimento comunitário (não individualista) e ausência da relação patrão empregado e suas influências na força de trabalho.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BHOWMIK, Sharit. As cooperativas e a emancipação dos marginalizados: estudo de caso de duas cidades da Índia in SANTOS, Boaventura de Souza. Produzir para viver: os caminhos da produção não capitalista. Boaventura de Souza Santos organizador, 3ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012;

CASTEL, Robert. As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário. Tradução de Iraci D. Poleti, 12 edição. Petrópolis/RJ: Vozes, 2015;

LESSA, Sérgio. Introdução à filosofia de Marx. 2 edição – São Paulo: Expressão Popular, 2011;

MISES, Ludwig Von. A mentalidade anticapitalista. Tradução de Carlos dos Santos Abreu. Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2010;

PEREIRA, Potyara A. P. Política Social: temas & questões. 2º edição. São Paulo: Cortez, 2009;

SACAVINO, Susana; CANDAU, Vera Maria. Educar em direitos humanos: construir democracia. Vera Maria Candau e Susana Sacavino organizadoras, 2 edição, Rio De Janeiro: DP&A, 2003;

SANTOS, Boaventura de Souza. Produzir para viver: os caminhos da produção não capitalista. Boaventura de Souza Santos organizador, 3ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012;

SINGER, Paul. A recente ressurreição da economia solidária no Brasil in SANTOS, Boaventura de Souza. Produzir para viver: os caminhos da produção não capitalista. Boaventura de Souza Santos organizador, 3ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012;

